



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.163 - quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

28 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI n. 7.544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 1.298.700,58.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 7.367, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.298.700,58 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária discriminada conforme anexo único desta Lei, sem utilização do limite de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo único.** A suplementação será compensada na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei (nacional) n. 4.320/64.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO											
LEI n. 7.544/2025.											
UG			Programa de Trabalho				El. de Desp		Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Especificação Elemento de Despesa	Código	Suplementação	
2701	F	FEPGMCG	90	2	62	30	4070	3190	1501	1.298.700,58	
Total										1.298.700,58	
Total Geral										1.298.700,58	

#### LEI n. 7.547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza o Município de Campo Grande a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Campo Grande, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias beneficiárias do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, fica autorizada a doar ao Fundo de Arrendamento

Residencial - FAR, regido pela Lei n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, os imóveis pertencentes ao seu patrimônio abaixo relacionados:

**I** - Lotes 3R1 a 3R28, resultantes do desdobro do Lote 3R da Quadra 3, do Parcelamento Serraville, Bairro Noroeste, com medidas e demais confrontações constantes nas matrículas n. 284.798 a 284.825 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande;

**II** - Lotes 4R1 a 4R22, resultantes do desdobro do Lote 4R da Quadra 4, do Parcelamento Serraville, Bairro Noroeste, com medidas e demais confrontações constantes nas matrículas n. 286.675 a 286.696 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande.

**Art. 2º** Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

**I** - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

**II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

**III** - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

**IV** - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

**V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

**VI** - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

**Art. 3º** A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

**Parágrafo único.** A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 4º** Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

**Art. 5º** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

**I** - a Donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º, desta Lei;

**II** - a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
 Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
 Secretária Especial da Casa Civil .....  
 .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 ..... Ulisses da Silva Rocha  
 Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....  
 ..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. da Fazenda ..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
 Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....  
 ..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....  
 ..... Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....  
 ..... Camilla Nascimento de Oliveira  
 Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
 Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho  
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....  
 ..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Júnior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
 ..... Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... José Mário Antunes da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação .....  
 ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 ..... Sandro Trindade Benites  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... João Henrique Lima Bezerra

**Art. 6º** Os imóveis da doação ficarão isentos do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto permanecerem sob a propriedade da Donatária.

**Art. 7º** A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76 da Lei Federal n. 14.133/21, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

**LEI n. 7.548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público municipal e doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de construção do Fórum Criminal da Comarca de Campo Grande.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de domínio público municipal e doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel denominado: Lote X1, com área de 5.590,99 m², resultante do desdobro da área de 01 ha 2.259, 92 m², situada no Bairro Jardim dos Estados, localizado com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado par, esquina com Rua Bahia, objeto da matrícula imobiliária n. 292.804-1ª C.R.I., desta Capital.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à construção e implantação do Fórum Criminal da Comarca de Campo Grande - MS.

**Art. 3º** O valor do imóvel mencionado no art. 1º é de R\$ 13.489,788,28 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Art. 4º** O doador concede ao donatário o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da transferência da área descrita no art. 1º ao patrimônio do Estado do Mato Grosso do Sul, para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo único.** Fica vedada a alienação, cessão ou transferência do imóvel, a qualquer título, sem a prévia autorização do Município de Campo Grande e a aprovação da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

**LEI n. 7.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Institui, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, o Programa "Comércio Amigo da Família", cria o selo de reconhecimento aos estabelecimentos que adotarem medidas de acolhimento familiar e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Comércio Amigo da Família", com o objetivo de incentivar estabelecimentos comerciais a adotarem práticas que promovam ambientes acolhedores, seguros e acessíveis para famílias.

**Art. 2º** O Programa tem como finalidade:

- I** - reconhecer e certificar estabelecimentos;
- II** - estimular a responsabilidade social e a cidadania empresarial;
- III** - fortalecer o comércio local, agregando valor à experiência do consumidor;
- IV** - colaborar para o desenvolvimento de uma cultura de acolhimento às crianças, idosos e pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Fica criado o Selo "Comércio Amigo da Família", concedido aos estabelecimentos que cumprirem os requisitos previstos nesta Lei e em sua regulamentação.

**Art. 4º** São critérios mínimos para a obtenção do selo:

**I** - disponibilização de espaço kids ou área lúdica adequada, segura e acessível, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos na ABNT NBR 16071 (playgrounds) e NBR 9050 (acessibilidade), com:

- a)** piso antiderrapante e materiais atóxicos;
- b)** isolamento físico que evite acesso de crianças a áreas de risco, como escadas, cozinhas ou saídas de emergência;
- c)** dimensão mínima de 1,50m² por criança, garantindo espaço adequado para circulação e brincadeiras;
- d)** altura máxima dos brinquedos e mobiliários adequados à faixa etária, respeitando limites de segurança;
- e)** sinalização clara com idade recomendada e regras de utilização;

**II** - existência de fraldário ou espaço destinado à higiene de crianças, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** área mínima de 3,00m², com bancada em altura adequada e superfície higienizável;
- b)** pia com água corrente e dispensador de sabonete líquido e papel-toalha;
- c)** lixeira com tampa acionada por pedal;
- d)** acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050.

**III** - garantia de acessibilidade arquitetônica e comunicacional, incluindo rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e visual em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015) e ABNT NBR 9050;

**IV** - manutenção de ambiente seguro e higiênico, com prevenção de acidentes e conformidade com normas sanitárias e de vigilância em saúde;

**V** - adesão a boas práticas de atendimento ao público, com foco na humanização do serviço e no respeito à diversidade familiar.

**Art. 5º** Fica incentivada a instalação de sala de amamentação nos estabelecimentos certificados com o Selo "Comércio Amigo da Família", destinada a proporcionar às mães um ambiente confortável, privado e higiênico para amamentação ou troca de fraldas, respeitando os seguintes parâmetros mínimos recomendados:

- I** - ambiente reservado e silencioso, garantindo privacidade;
- II** - assento confortável e seguro;
- III** - pia com água corrente, sabonete líquido e toalha descartável ou papel-toalha;
- IV** - ventilação e iluminação adequadas;
- V** - sinalização clara indicando a existência da sala.

**§ 1º** A instalação da sala de amamentação não é obrigatória para obtenção ou manutenção do selo.

**§ 2º** A existência da sala poderá ser considerada como critério adicional de avaliação para fins de divulgação e reconhecimento do estabelecimento junto ao público e campanhas da Prefeitura.

**Art. 6º** O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos requisitos.

**Art. 7º** A concessão e fiscalização do selo serão de responsabilidade do Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com:

- I** - órgãos de vigilância sanitária e acessibilidade;
- II** - entidades representativas do comércio e associações de proteção à infância.

**Art. 8º** Os estabelecimentos certificados com o Selo "Comércio Amigo da Família" farão jus ao direito de utilizá-lo em sua fachada, embalagens, materiais publicitários e meios digitais.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a> <a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
<b>SUMÁRIO</b>	
LEIS .....	01
DECRETOS.....	03
SECRETARIAS .....	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	06
ATOS DE PESSOAL .....	09
ATOS DE LICITAÇÃO .....	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	21
PODER LEGISLATIVO .....	27

LEI n. 7.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza a doação imediata de imóvel público, com encargos, à empresa Ferro e Aço Indústria, Comércio e Serviços de Ferros LTDA., no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, de acordo com o inciso II do art. 4º da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e Processo SEI n. 000154/2024-87, devidamente aprovado pela Deliberação n. 160, de 27 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, para a empresa FERRO E AÇO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FERROS LTDA, CNPJ/MF n. 15.863.024/0001-41, na forma de: doação imediata, com encargos, do lote de terreno 12B (doze-B), Quadra 08 (oito), localizado no Polo Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, com área total de 3.154,09m² (três mil, cento e cinquenta e quatro metros e nove centímetros quadrados), representado pela Inscrição Imobiliária n. 11.72.02.300-21 e matrícula n. 71.375, do 2º C.R.I.

**Parágrafo único.** Para a efetivação do incentivo de que trata este artigo, os encargos, principais e acessórios, a serem cumpridos pela beneficiária e pelo Poder Executivo, deverão constar de Contrato Preliminar de Doação de Imóvel a ser assinado pelos partícipes, que será parte integrante da Escritura Pública de doação a ser registrada pelo Ofício de Registro de Imóveis, tendo os benefícios validade a partir da assinatura do referido Contrato Preliminar.

**Art. 2º** A seleção e a contratação da mão de obra a ser empregada no empreendimento deverão ser realizadas por intermédio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT.

**Art. 3º** A beneficiária deverá aderir ao Selo de Compromisso com a Igualdade de Gênero - CIG, nos termos do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, a beneficiária deverá atender às exigências previstas no art. 17 do Decreto n. 15.081, de 4 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação imediata, com encargos, será revertido ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos da Lei Complementar n. 418, de 15 de outubro de 2021, e suas alterações.

**Art. 6º** Por se tratar de doação imediata de imóvel público com encargos, qualquer alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

**Art. 7º** O valor do imóvel mencionado no art. 1º é de R\$ 447.628,45 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal



**REPUBLICA-SE O DECRETO N. 16.242, DE 23 DE ABRIL DE 2025, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.918 DE 6 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO n. 16.242, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 16.189.091,73 (dezesseis milhões cento e oitenta e nove mil e noventa e um reais e setenta e três centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 23 DE ABRIL DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.215, DE 18 DE MARÇO DE 2025.										
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Suplementação
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4012	3390	27520000	3.644.782,15
<b>Total</b>										<b>3.644.782,15</b>
0251	F	FUNAF	90	16	244	12	4019	3390	25010000	259.479,94
<b>Total</b>										<b>259.479,94</b>
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	3390	26210000	231.509,17
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	26010000	174.357,73
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	28990000	61.741,64
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	26010000	86.275,31
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	28990000	66.636,42
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	4490	26010000	17.519,96
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	3390	26000000	5.310.338,64
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	3390	26210000	1.959.255,36
<b>Total</b>										<b>7.907.634,23</b>
1630	S	FMAS	90	8	244	41	4039	3390	25000000	109.000,00
<b>Total</b>										<b>109.000,00</b>
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	3390	25000000	91.788,47
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	3390	25010000	1.526,96
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4490	27560000	59.652,60
2026	F	AMHASF	90	16	782	12	4017	4590	25000000	300.000,00
<b>Total</b>										<b>452.968,03</b>
2900	S	SAS	90	8	122	42	2052	3390	25000000	1.500.000,00
<b>Total</b>										<b>1.500.000,00</b>
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	27997400	2.315.227,38
<b>Total</b>										<b>2.315.227,38</b>
<b>Total Geral</b>										<b>16.189.091,73</b>

**REPUBLICA-SE O DECRETO N. 16.339, DE 29 DE JULHO DE 2025, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.008 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO n. 16.339, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 4.490.817,66 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JULHO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.339, DE 29 DE JULHO DE 2025.										
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód	Código	Suplementação
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	3391	1500	1.072.741,00
1035	S	FMS	90	10	305	1	4007	3391	1500	536.370,50
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	3390	1500	536.370,50
<b>Total</b>										<b>2.145.482,00</b>
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4590	1501	650.000,00
<b>Total</b>										<b>650.000,00</b>

2600	F	SEFAZ	90	4	123	100	2076	3390	1500	339.000,00	-
<b>Total</b>										<b>339.000,00</b>	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	2799	406.335,66	-
<b>Total</b>										<b>406.335,66</b>	-
4200	F	SEMADES	50	15	451	112	2084	3350	1500	350.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	15	451	112	2084	3390	1500	200.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	15	451	112	2084	4490	1500	30.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	20	601	16	2085	3390	1500	140.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	22	661	16	2086	3390	1500	38.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	15	451	39	2088	4490	1500	141.000,00	-
4200	F	SEMADES	90	23	695	16	2090	3390	1500	51.000,00	-
<b>Total</b>										<b>950.000,00</b>	-
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4015	3390	1500	-	950.000,00
<b>Total</b>										-	<b>950.000,00</b>
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	1899	-	105.286,00
1035	S	FMS	50	10	122	4	4011	3350	1500	-	1.300.000,00
1035	S	FMS	50	10	122	4	4011	4450	1500	-	740.196,00
<b>Total</b>										-	<b>2.145.482,00</b>
2026	F	AMHASF	50	16	482	12	4017	3350	1501	-	650.000,00
<b>Total</b>										-	<b>650.000,00</b>
2600	F	SEFIN	90	4	123	100	2076	3390	1501	-	4.000,00
2600	F	SEFIN	90	4	123	100	2076	4490	1501	-	335.000,00
<b>Total</b>										-	<b>339.000,00</b>
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	3390	2799	-	406.335,66
<b>Total</b>										-	<b>406.335,66</b>
<b>Total Geral</b>										<b>4.490.817,66</b>	<b>4.490.817,66</b>

**DECRETO n. 16.483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 73.580.736,04 (setenta e três milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ISAAC JOSÉ DE ARAUJO**  
Secretário-Adjunto Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.											
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp.	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
0505	F	SEMADI	90	4	122	28	2040	3390	1500	1.702.000,00	-
0505	F	SEMADI	90	4	122	28	2040	4490	1500	3.700.000,00	-
0505	F	SEMADI	90	4	122	29	2041	4490	1500	3.502.000,00	-
0505	F	SEMADI	90	4	122	30	2042	3390	1500	4.271.000,00	-
<b>Total</b>										<b>13.175.000,00</b>	-
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	3390	1500	8.944,86	-
0909	F	SEMED	91	12	361	2	2020	3191	1500	8.000.000,00	-
<b>Total</b>										<b>8.008.944,86</b>	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4027	3390	1500	1.115.896,58	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4027	3390	1500	2.383.052,67	-
<b>Total</b>										<b>3.498.949,25</b>	-
2026	F	EMHA	90	16	482	12	4017	4590	1500	2.368.824,06	-
<b>Total</b>										<b>2.368.824,06</b>	-
2600	F	SEFAZ	90	28	129	100	9005	3390	1500	14.000.000,00	-
<b>Total</b>										<b>14.000.000,00</b>	-
2700	F	PGM	90	2	62	30	2058	3390	1500	2.502.363,90	-
<b>Total</b>										<b>2.502.363,90</b>	-
2801	F	FUNDAC	90	13	392	51	4072	3390	1500	2.455.000,00	-

2801	F	FUNDAC	90	13	392	51	4072	4490	1500	2.328.000,00	-
2801	F	FUNDAC	90	13	391	51	4073	4490	1500	2.166.000,00	-
<b>Total</b>										<b>6.949.000,00</b>	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2050	4490	1500	4.012.282,78	-
<b>Total</b>										<b>4.012.282,78</b>	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	1500	3.078.290,54	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	1500	11.227.151,75	-
<b>Total</b>										<b>14.305.442,29</b>	-
3800	F	SESDDES	90	6	122	46	2065	3390	1500	454.867,07	-
<b>Total</b>										<b>454.867,07</b>	-
3900	F	CASA CIVIL	90	4	122	30	2072	3390	1500	4.305.061,83	-
<b>Total</b>										<b>4.305.061,83</b>	-
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	3190	1500	-	7.000.000,00
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	3190	1540	-	10.000.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	3190	1500	-	8.000.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	3190	1540	-	12.000.000,00
<b>Total</b>										-	<b>37.000.000,00</b>
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	3190	1500	-	1.866.674,67
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	3190	1500	-	19.575.413,60
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	3190	1500	-	2.360.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	3190	1500	-	1.090.512,56
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	3190	1500	-	88.330,00
1035	S	FMS	90	10	304	1	4006	3190	1500	-	80.790,00
1035	S	FMS	90	10	304	1	4006	3190	1500	-	28.772,30
1035	S	FMS	90	10	305	1	4007	3190	1500	-	1.911.995,44
1035	S	FMS	90	10	305	1	4007	3190	1500	-	5.697,00
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	3190	1500	-	678.949,97
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	3190	1500	-	1.000.000,00
1035	S	FMS	91	10	301	1	4001	3191	1500	-	4.715.497,00
1035	S	FMS	91	10	302	1	4002	3191	1500	-	2.003.952,00
1035	S	FMS	91	10	304	1	4006	3191	1500	-	394.963,50
1035	S	FMS	91	10	305	1	4007	3191	1500	-	779.188,00
<b>Total</b>										-	<b>36.580.736,04</b>
<b>Total Geral</b>										<b>73.580.736,04</b>	<b>73.580.736,04</b>

**DECRETO n. 16.484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 51.854,33 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ISAAC JOSÉ DE ARAUJO**  
Secretário-Adjunto Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.484, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.											
UG		Programa de Trabalho						ento de De	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	1621	27.361,00	-
<b>Total</b>										<b>27.361,00</b>	-
3000	F	SISEP	90	15	122	26	2036	4590	1500	24.493,33	-
<b>Total</b>										<b>24.493,33</b>	-
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	3390	1500	-	2.554,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	3390	1621	-	27.361,00
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	3390	1500	-	19.670,00
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	3391	1500	-	2.269,33
<b>Total</b>										-	<b>51.854,33</b>
<b>Total Geral</b>										<b>51.854,33</b>	<b>51.854,33</b>

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-510-S-FMIA/2025, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para

a Infância e Adolescência - FMIA e a Associação Juliano Varela.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deliberação n. 1.034/CMDCA/2024, de 23/5/2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.944 de 30/5/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 31125/2025-48, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 74.557,36 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 18990000004.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Lucia Nogueira Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-512-S-FMIA/2025, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deliberação n. 981/CMDCA/2024, publicada no Diogrande n. 7.701, de 19/11/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 100295/2024-09, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 63.729,68 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 8.243.41.4041, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 18990000004.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Cristiano Lourenço da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-534-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a ABA - Associação Brasileira Assistencial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 6 e 48, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 074120/2025-18, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Helton Douglas da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-535-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Casa Rosa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 075431/2025-96.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em saúde, incluindo atendimento médico, serviços de enfermagem, serviço técnico de enfermagem, assistência social e apoio administrativo, pelo período de 1 mês, visando atender homens e mulheres em ações clínicas, preventivas, de acolhimento e orientação.

**PRAZO:** 12 meses após a publicação do extrato de parceria.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 1500100200 10 122 4 4011, Elemento de Despesa Custeio 33504305, Unidade Gestora 1035 S, Reserva Orçamentária (PE) n. 4428/2025, Fonte 01 Recursos do Tesouro.

**ASSINATURAS:** Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e Alessandra Benevides Gomes da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

## NOTIFICAÇÃO

Nº. 92/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Convênio 949861/23	Fortalecer ações da Patrulha Maria da Penha	SESDDES	147.063,83
<b>TOTAL</b>					<b>147.063,83</b>

**Isaac José de Araújo**

Secretário Municipal da Fazenda - em exercício

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

## NOTIFICAÇÃO

Nº. 93/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério de Minas e Energia	Transferência Constitucional	CFM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	PMCG	36.329,74
<b>TOTAL</b>					<b>36.329,74</b>

**Isaac José de Araújo**

Secretário Municipal da Fazenda - em exercício

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 159/2025 GETRI/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência das Notificações de Lançamento [ITR] a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANGELO MUNHOZ BENKO	***.***.228-86	9051 /00220/2025
ANGELO MUNHOZ BENKO	***.***.228-86	9051 /00221/2025
ANGELO MUNHOZ BENKO	***.***.228-86	9051 /00222/2025
ANGELO MUNHOZ BENKO	***.***.228-86	9051 /00223/2025
ANISIO PEREIRA (ESPÓLIO DE)	***.***.041-34	9051 /00224/2025
ANISIO PEREIRA (ESPÓLIO DE)	***.***.041-34	9051 /00225/2025

Campo Grande, 15 de dezembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda

**Gerente de Fiscalização de Tributos**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 160/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, com base no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuas as Intimações por via pessoal e postal, faz publicar o presente Edital.

Fica o SUJEITO PASSIVO abaixo identificado, INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário exigido na Notificação de Lançamento - NLD nº 004607/2025-001, oriundo da Ordem de Serviço nº 004607/2025. Este lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei complementar Municipal nº02/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC no endereço: Rua Cândido Mariano, n. 2655 - Centro - CAMPO GRANDE - 79002204. Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº02/1992, considera-se realizada a intimação via edital

e cientificado o sujeito passivo após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
00156419001	12.936.788/0001-21	AUTO SUL REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA

Campo Grande, 16 de dezembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda  
**Gerente de Fiscalização de Tributos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL**

**ASSUNTO:** Processo de Sindicância Administrativa

**PROCESSO:** 53009/2025-81

**DESPACHO:** Com fundamento no art. 249, inciso I, e art. 252, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, determino o arquivamento dos autos da sindicância.

**CAMPO GRANDE-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI**

Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

**EDITAL n. 130/2025, de 12 de dezembro de 2025.**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **REUNIÃO PÚBLICA** que apresentará e discutirá a minuta do Decreto que regulamenta as condições especiais para a preservação do patrimônio cultural, conforme dispõe o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município de Campo Grande e cria a Comissão Técnica Municipal do Patrimônio Cultural.

Data: 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: [www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987](http://www.youtube.com/@educacaoambientalplanurb9987)

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**EDITAL n. 131/2025, de 12 de dezembro de 2025.**

**CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA A MINUTA DE DECRETO QUE REGULAMENTA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME DISPÕE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E CRIA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para a minuta de Decreto que regulamenta as condições especiais para a preservação do patrimônio cultural, conforme dispõe o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município de Campo Grande e cria a Comissão Técnica Municipal do Patrimônio Cultural, no período de 16 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) ou encaminhadas para o e-mail [gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br](mailto:gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br).

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/planurb](http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb)

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2025.

**Berenice Maria Jacob Domingues**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 8/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E O CONSÓRCIO TOCCATO ADERÊNCIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA JUSTIFICATIVA ELABORADA POR MEIO DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, QUE COMPÕE A ESTRUTURA BÁSICA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, BEM COMO NO ART. 57, INCISO II; PARÁGRAFO 2º, E NO ART. 65, PARÁGRAFO 8º, AMBOS DA LEI FEDERAL n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, ART. 190, DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, ASSIM COMO DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N. 102.834/2023-73 VOLUME 3.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 8/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ASSIM COMO O REAJUSTE DE 4,73% (QUATRO INTEIROS E SETENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 8/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 E COM O TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2026.

**DO REAJUSTE:** ADITA-SE A CLÁUSULA TERCEIRA, REAJUSTANDO SEUS VALORES EM 4,73% (QUATRO INTEIROS E SETENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), CONFORME APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**DO VALOR:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O REAJUSTAMENTO, QUE ERA DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PASSARÁ PARA R\$ 523.650,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.39.4057; ELEMENTO DE DESPESA: 33903957 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; FONTE DE RECURSO: 2.500.000.002.

**ASSINATURAS:** BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E PERÁCIO FELICIANO FERREIRA.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 47743/2025-57 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ADRIANA ANTÔNIA PONTES MERINO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA, BEM COMO O CUSTO DO HIDRÔMETRO E A DIFERENÇA DE CONSUMO, IMPOSTOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA**

**DISPOSITIVO**

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Adriana Antônia Pontes Merino, pois:

- A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- Há completa ausência de aferição técnica ou perícia capaz de demonstrar eventual falha no medidor ou confirmar a alegada manipulação apontada pela Concessionária.

Determino, portanto, a exclusão integral das cobranças impostas pela Concessionária Águas Guariroba à USUÁRIA, compreendendo a multa no valor de R\$ 841,08 (oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos), o valor referente à substituição do hidrômetro, de R\$ 297,99 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), além do montante relativo à diferença de consumo apurada, de R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2025.

**José Mario Antunes da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**PORTARIA EMHA Nº. 458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**TORNA PÚBLICA** a relação de inscritos no Edital de Convocação **CREDIHABITA - ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, com os respectivos valores concedidos, previsto na Lei nº. 6.123, de 09 de novembro de 2018, e suas alterações e **EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMHA/DHR N. 01**.

**Art. 1º.** A concessão do benefício seguirá as regras previstas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMHA/DHR N. 01** publicado no DIOGRANDE nº. 8.017 de 08 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Ficam convocados todos os inscritos a realizarem a entrega da documentação durante o evento **Natal dos Sonhos - 10ª Edição do Feirão Habita Campo Grande**, que ocorrerá de 12 a 23 de dezembro (exceto aos domingos), das 10h às 21h, na loja situada na Rua 14 de Julho, nº 2.374, Centro, Campo Grande - MS.

**Art. 3º.** Nos casos de imóveis particulares, o imóvel deverá estar quitado e devidamente escriturado, devendo o inscrito apresentar a certidão de matrícula atualizada. Quanto aos imóveis integrantes da carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, serão considerados aqueles com contrato de financiamento vigente e em situação de adimplência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	NOME	CPF
1	ANDREZA THAYS GIMENEZ ARANDA	04*.***.**1-02
2	NADIA ROCHA DOS SANTOS	92*.***.**1-87
3	GISELY FAUSTINO OLIVEIRA	40*.***.**1-72
4	MAIRA APARECIDA GUIMARÃES DA CRUZ	00*.***.**1-51
5	ELZA ALMEIDA RABELO	04*.***.**1-78
6	MARCILENE DE LIMA FERREIRA	03*.***.**1-03
7	JORGE ORTIZ DA SILVA	69*.***.**1-91
8	HUGO LEONARDO SOUZA DA SILVA	00*.***.**1-02
9	DEISIANE DA SILVA SANTOS	03*.***.**1-36
10	MARILDA LARREA	82*.***.**1-20
11	NILSA FERNANDES PEREIRA DA FONSECA	21*.***.**2-68
12	MATHEUS DE OLIVEIRA LEMES	04*.***.**1-79
13	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	98*.***.**1-04
14	AILTO NUNES DA CRUZ	58*.***.**1-87
15	IRENILZA TEREZA LEITE	06*.***.**4-57
16	CLEONICE DE SOUZA CABRAL	05*.***.**1-82
17	CLAUDIA ALMEIDA DOS SANTOS	01*.***.**1-81
18	IARA MARIA LOURENÇO DA SILVA	02*.***.**1-26
19	JOCIEL SILVA DE CARVALHO	54*.***.**1-49
20	NATALIA RITA DE HOLANDA	04*.***.**2-53
21	PAULINA BENITES	54*.***.**1-68
22	MARIA APARECIDA MOTA SALDANHA	44*.***.**1-34
23	HILDA FERREIRA RODRIGUES	36*.***.**1-72
24	EDUARDA BRITO DE OLIVEIRA	07*.***.**1-42
25	POLIANA PEREIRA SANTANA	69*.***.**1-20
26	LUCIMAR PIRES RAMIREZ	90*.***.**1-87
27	EDERSON PORTÃO	56*.***.**1-91
28	MARCELINA OJEDA PEREIRA	17*.***.**1-49
29	MARA IRIS CABREIRA LARSON	80*.***.**1-68
30	ALCEU EVANGELISTA SALES	14*.***.**1-87
31	JÉSSICA BUCALON GONÇALVES	05*.***.**1-70
32	RITA DE CASSIA DA SILVA	16*.***.**8-69
33	ALLYSON AUDREY DE SOUZA ARAUJO	05*.***.**1-93
34	MARINA OJEDA PHILIPPO	46*.***.**1-49
35	VALMI LOURENÇO	10*.***.**5-49
36	VILMA APARECIDA BARBULHO	60*.***.**1-68
37	GUILHERME BENITES	02*.***.**1-99
38	GEIZILENE DE CASSIA RODRIGUES	71*.***.**1-87
39	GILBERTO FULOP	23*.***.**1-10
40	ILIDIO LOUVERA ACUNHA FILHO	44*.***.**1-59
41	GLEICE MARA MIRANDA RAMAO	69*.***.**1-72
42	ROSELY DIAS DA MOTA	44*.***.**1-20
43	KELLEN CRISTIANE VEIGA	93*.***.**1-53
44	PAULINA MARY BARBOSA DE FIGUEIREDO	25*.***.**1-04
45	ANGELA SANDIM	70*.***.**1-63
46	PATRICIA DAS VIRGNES SALOMAO	02*.***.**1-55
47	VERA DA SILVA VERAO	43*.***.**1-00
48	THAIS DO NASCIMENTO SILVA	02*.***.**1-23
49	MARIA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	51*.***.**1-72
50	CARLOS HENRIQUE FAUSTINO ROSA	23*.***.**1-72
51	EDILEUSA DUARTE MENESES RODRIGUES	01*.***.**1-77
52	SUELI GALBIATI RODRIGUES	28*.***.**1-87
53	HEVERLYN AMORIM DE SÁ VAZ	01*.***.**1-96
54	HIGOR MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	71*.***.**1-98
55	ALVINA GUIMARÃES DE FARIAS	32*.***.**1-34
56	FÁBIO BATISTA VELASQUEZ	49*.***.**1-53
57	MARIA ESTELA DA SILVA LOPES BARRETO DE OLIVEIRA	61*.***.**1-91
58	ALICE CAVASOTTO	82*.***.**1-15
59	ANTÔNIO MARCOS PATROCÍNIO DE GÓES	54*.***.**1-15
60	ANA AGOSTINHA BORGES SILVA	31*.***.**1-04
61	ALDEZÍ BEZERRA DE ALMEIDA	43*.***.**1-53
62	JESSICA AZEVEDO OLIVEIRA	08*.***.**1-30
63	ADELITA ROSA VIEIRA	50*.***.**1-53
64	EUNICE GOMES REBELLO	10*.***.**1-49
65	SAMANTHA DAURELLE	04*.***.**1-99
66	MARIA LOPES DE ANDRADE	40*.***.**1-68
67	PAULA MACIEL GAVILAN	10*.***.**1-15
68	OZENA ALVES DE ALMEIDA	05*.***.**1-53
69	ANA CLAUDIA LOPES LINO	86*.***.**1-20
70	CLAUDIA PRISCILA BATISTA MOREIRA	02*.***.**1-33
71	ÁLEX FERNANDO GOMES DOS SANTOS	07*.***.**1-85
72	JUNIOR CESAR DA SILVA MOURAO	97*.***.**1-04
73	MAYKON BRENO SANTOS AZEVEDO	04*.***.**1-70
74	ANDREA GIMENES DE MOURA	94*.***.**1-34
75	MARIA NUNES DE PAULA	55*.***.**1-20
76	ROGERIO DE ANDREA VICENTE	93*.***.**1-87

77	MICHELE DE CARVALHO SOARES	89*.***.**1-04
78	MILCA GONÇALVES DA SILVA	60*.***.**1-53
79	FRANCIANE DELLA PACE	00*.***.**1-10
80	ANA RAQUEL DE ARRUDA	77*.***.**1-04
81	MARCIA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	86*.***.**1-34
82	MARIA ANGELICA HIGA	82*.***.**1-20
83	CREUZA MENDES DA SILVA	58*.***.**1-00
84	ANA CRISTINA DO COUTO	60*.***.**1-91
85	MEIRE BENITES DE SOUZA	61*.***.**1-04
86	HERIKA GABRIELLY SILVA DE ALMEIDA DUARTE	08*.***.**1-46
87	EVIMARA GOULARTT CAMPOZANO	01*.***.**1-27
88	KAILANE BRITO DE OLIVEIRA	04*.***.**1-56
89	KARYNE SILVA ORTIZ	07*.***.**1-59
90	SERGIO AZAMBUJA CHAVES	04*.***.**1-24
91	ELOINA SILVA	00*.***.**1-16
92	DELFINA MARTINS	71*.***.**1-53
93	CLÉFERSON FIGUEIREDO DA CRUZ	00*.***.**1-39
94	RITA DE BARROS COELHO GOMES	00*.***.**1-06
95	LOUDES ARECO ELIAS	25*.***.**1-04
96	ELIZANGELA NASCIMENTO PEREIRA	96*.***.**1-30
97	GEIZIBEL GOMES ROMERO	05*.***.**1-98
98	JULIA OLIVEIRA	08*.***.**1-62
99	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	71*.***.**1-87
100	JOILSON FOSS DA SILVA	00*.***.**1-13
101	DERICK RIBEIRO DE SOUZA	01*.***.**1-05
102	TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	01*.***.**1-62
103	WILLIAN CÉLIO ALVES FIGUEIREDO	02*.***.**1-24
104	MARIA LENIR ACUNHA	17*.***.**1-34
105	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	08*.***.**1-53
106	BRUNA DAYANA CARDOSO	06*.***.**1-48
107	LOURDES GONCALVES MARQUES	16*.***.**1-20
108	DANIELI LIMA DOS SANTOS	02*.***.**1-06
109	KEILLY DAYANE	00*.***.**1-07
110	PRISCILA FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA	99*.***.**1-49
111	JOÃO PEDRO GUIMARÃES GONÇALVES MARTINS	09*.***.**1-51
112	SÉRGIO MEDARDONI	03*.***.**8-25
113	ANTONIO DOS SANTOS	46*.***.**1-49
114	LÉLIA COSTA NERY	00*.***.**1-42
115	JULITA ROCHA DOS SANTOS	63*.***.**1-68
116	MONIQUE RODRIGUES	00*.***.**1-70
117	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	66*.***.**1-49
118	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	89*.***.**8-72
119	SILVANA FARIAS DOS SANTOS	00*.***.**1-69
120	SILVANIRA DOS SANTOS SILVA	40*.***.**1-72
121	ALESSANDRA ROQUE	45*.***.**1-49
122	EUGENIA ANDRADE	88*.***.**1-91
123	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	90*.***.**1-34
124	NEUSA MARQUES	94*.***.**1-97
125	IVAN DA SILVA CARVALHO	25*.***.**1-34
126	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS	31*.***.**2-53
127	AUGUSTO ESPINOSA OJEDA	04*.***.**1-29
128	DANIELE MEDINA DA CRUZ	00*.***.**1-33
129	VITOR MOREIRA DA SILVA	08*.***.**1-70
130	VALDIVINO DOS SANTOS ARAUJO	49*.***.**1-34
131	GABRIELA SILVA MOREIRA	05*.***.**1-89
132	SILVANA FRANCHINI	58*.***.**1-53
133	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	95*.***.**4-15
134	ELIANE MARTINS DE FREITAS	57*.***.**1-20
135	ALINE JEANE SILVA	03*.***.**1-17
136	EVERTON BARBOSA DE SIQUEIRA	00*.***.**1-06
137	LIANE VALERIO DA SILVA	51*.***.**1-20
138	QUÊNIA SUELEN DIAS RODRIGUES	06*.***.**1-12
139	RENNAN SEGOVIA FIRMINO	03*.***.**1-35
140	MARINA GAVILAN	16*.***.**1-91
141	MARIA APARECIDA DA SILVA	23*.***.**1-00
142	GISLAYNE DE OLIVEIRA PAIS	02*.***.**1-09
143	NEUCIMARA SILVA DE ALMEIDA	40*.***.**1-20
144	IZABELLA APARECIDA GONÇALVES	00*.***.**1-11
145	CRISTIANE CASTRO DE OLIVEIRA	90*.***.**1-87
146	RUDSON DE CARVALHO LACERDA	02*.***.**1-37
147	MARIA APARECIDA DA SILVA	59*.***.**1-04
148	ELANA RODRIGUES VALENTE	04*.***.**1-18
149	LAURIELI ARRUDA DOS SANTOS	07*.***.**1-16
150	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	98*.***.**1-04
151	PÂMELA MICHELLE RODRIGUES DA TRINDADE	06*.***.**1-16
152	ANDERSON MIRANDA	05*.***.**1-73
153	LETÍCIA DE SOUSA CUSTODIO	04*.***.**1-70
154	SILVANA ALVES DE SA	76*.***.**1-00
155	MARIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	00*.***.**1-58
156	CARLOS LEON SOSA	96*.***.**8-91
157	VALQUIRIA MIRANDA SANTANA	91*.***.**1-00
158	MARIA MENEZES BATISTA	28*.***.**1-00
159	NAUANE BITENCOURT DE DEUS	10*.***.**1-08

160	LEONIDIO BEZERRA FAGUNDES	11*.***.***8-77
161	NEONILDA CARDOSO VIEIRA DE MORAIS	31*.***.***1-68
162	LUCIMAR CÂNDIDA DE SOUZA	93*.***.***1-49
163	IRACILDA DO AMARAL CARNEIRO	24*.***.***1-34
164	SILVANA OLIVEIRA AZEVEDO	95*.***.***1-49
165	EUNICE GONÇALVES DELGADO	31*.***.***1-72
166	TANIA REGINA FERREIRA SANTOS	55*.***.***1-91
167	EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA	82*.***.***1-15
168	GABRIELE GOMES PEREIRA DE BRITTO	06*.***.***1-07
169	SCHIRLIENE PEREIRA DA SILVA	01*.***.***1-80
170	NATHALIA CARNEIRO	03*.***.***1-61
171	PEDRO LUCAS CABRIOTI REZENDE	05*.***.***1-18
172	LUANA PEREIRA NANTES SOARES	06*.***.***1-74
173	JENIFER CAROLINE QUEIROS GONCALVES	00*.***.***1-01
174	DENISE DA COSTA BASTOS	88*.***.***1-44
175	REJANE DA SILVA ALVES	08*.***.***1-46

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
De Habitação e Assuntos Fundiários.

**EDITAL INFORMATIVO GSU/DDS/EMHA N. 71/2025**

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no uso de suas atribuições e em **cumprimento com a Portaria nº 738**, de 22/07/2024 do Ministério das Cidades, **TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos pré-selecionados** na seleção realizada em **13/12/2025** para 96 (noventa e seis) apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1 – RECURSOS FAR do Condomínio Residencial Jorge Amado de Campo Grande – MS, em conformidade com o **Edital de Inscrição GSU/DDS/EMHA N. 58/2025** publicado no Diogrande n. 8.122 de 11 de novembro de 2025:

**GERAL:**

	NOME	CPF
1	F. S. D. S. R.	001.***.***-45
2	D. D. S. M.	044.***.***-98
3	A. F. M.	072.***.***-71
4	MARIA DE FÁTIMA DA MOTA	609.***.***-04
5	A. S. P.	923.***.***-34
6	J. F. P.	018.***.***-58
7	MARYORIS JOSEFINA GONZALEZ ACOSTA	706.***.***-89
8	V. D. S. C.	025.***.***-25
9	ALESSANDRA SALVADOR DA SILVA	024.***.***-50
10	C. R. D. O.	016.***.***-05
11	VANESSA CRISTINA SEREN DE CAMPOS	034.***.***-52
12	A. L.	042.***.***-08
13	PRISCILLA OLIVEIRA SOUZA	033.***.***-11
14	PÂMELA CRISTINA DEDEVITIS DA SILVA	433.***.***-59
15	A. R.	055.***.***-03
16	K. D. A. D. S.	063.***.***-89
17	JULIENE FERREIRA DIAS	012.***.***-03
18	T. M. A. A.	070.***.***-23
19	M. B. A. H.	081.***.***-77
20	MICHELY CARVALHO SANTOS	094.***.***-20
21	LEONILDA DA SILVA SANTOS	202.***.***-68
22	IONE MARQUES SERRANO	445.***.***-53
23	ROBERTA AMORIM DE OLIVEIRA	002.***.***-01
24	ANA MARIA FIQUERÓ	993.***.***-04
25	ADELAIDE SOUZA DA SILVA	218.***.***-46
26	ARLETE GONÇALVES DE REZENDE	176.***.***-20
27	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	456.***.***-20
28	CANDELÁRIA AURELIANO	010.***.***-09
29	ALZIRA VASQUES	368.***.***-68
30	ELUINA SEBASTIANA FERREIRA	366.***.***-87

**SUPLENTES:**

	NOME	CPF
1	N. R. C.	638.***.***-10
2	ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	518.***.***-68
3	MARIA APARECIDA DE SOUZA BOTELEIRO CAMPELO	652.***.***-00
4	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA CORDOBA	772.***.***-00
5	ROSANGELA AMORIM DE OLIVEIRA	008.***.***-05
6	ROSEMARY DE LIMA MANCOELHO SPENCE	774.***.***-15
7	LAURA DE BRITO JARCEM	698.***.***-04
8	TATIANA BARBOSA DE MORAES FREITAS DA SILVA	176.***.***-51
9	CIRLENE FERREIRA MOTA	171.***.***-08
10	LIZANDRA DA SILVA CAMPOS	579.***.***-49
11	CLÁUDIA HONÓRIO ALVES	795.***.***-34
12	RAQUEL MELGAREJO	968.***.***-00
13	ZEFINHA BENEDITA DA SILVA SA	268.***.***-11
14	FLAVIA OLIVEIRA	867.***.***-63
15	VERONICA MOLINA DA SILVA	273.***.***-38
16	MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA	705.***.***-52
17	CARMEM DE ARAUJO RIBEIRO	004.***.***-79

18	PATRICIA CARRELO	843.***.***-91
19	MARINALVA MARIA JONAS	833.***.***-97
20	MARCELA SILVA DE OLIVEIRA	972.***.***-49
21	CELIA XAVIER LOPES ACIOLY	007.***.***-54
22	GESLANE DOS SANTOS SOBRINHO	044.***.***-09
23	CLAUDIA DA SILVA PIMENTEL BORGES	909.***.***-72
24	HELEN VIVIANE CABRAL	921.***.***-91
25	ANDREIA PINTO PEREIRA	716.***.***-34
26	F. S.	931.***.***-34
27	CHILIAN CAMILA PADILHA DE QUEIRÓZ CHOPEK	008.***.***-40
28	DANIELA CAVICHIOLLI	298.***.***-22
29	ELIZABETE APARECIDA EVANGELISTA TAVRES	527.***.***-00
30	J. D. S. C.	003.***.***-32

**SITUAÇÃO DE RUA:**

	NOME	CPF
1	E. F. D. R.	001.***.***-25
2	GLEICIANE GARRIDO ARRAES	054.***.***-79
3	F. D. Q.	069.***.***-11

**SUPLENTES:**

	NOME	CPF
1	DENIS PEREIRA DE ABREU	003.***.***-93
2	P. G.	044.***.***-02
3	MILENA FERREIRA DA SILVA	066.***.***-36

**IDOSO:**

	NOME	CPF
1	IRENE DE CASTRO ORTIZ	582.***.***-72
2	CATARINA RAMOS DA SILVA	178.***.***-53
3	ARALDO AZEVEDO	200.***.***-20
4	IVANEIDE DE SOUZA	506.***.***-49
5	M. J. P.	595.***.***-91

**SUPLENTES:**

#	Nome	CPF
1	NADJA DE MORAES SALGADO	668.***.***-87
2	LEONIR GOMES DE AZEVEDO	139.***.***-00
3	ESPERIDIANA MARIA DA SILVA BRASILEIRO	562.***.***-04
4	JURANDIR MANOEL DOS SANTOS	072.***.***-87
5	MARINA DA SILVA BORGES	289.***.***-63

**PCD:**

	NOME	CPF
1	I. F. D. S.	016.***.***-36
2	ROSIENE SOUZA LIMA	318.***.***-92
3	EVELYN RAYANE DE OLIVEIRA DA COSTA	052.***.***-00
4	GRASIELY DA SILVA QUIRINO	045.***.***-16
5	N. K. B. D. S.	049.***.***-95
6	ALINE DA SILVA MAGALHAES	050.***.***-14
7	T. R. F.	049.***.***-30
8	B. C. G. S.	058.***.***-81
9	G. D. E. S.	701.***.***-10
10	M. N. C.	024.***.***-85

**SUPLENTES:**

	NOME	CPF
1	ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	518.***.***-68
2	A. L. F.	021.***.***-38
3	H. S. C. R.	950.***.***-72
4	M. D. S. S.	007.***.***-59
5	D. O.	017.***.***-00
6	JANAINA DA SILVA DE LIMA	019.***.***-01
7	GABRIELA PAZ DOS SANTOS	024.***.***-96
8	DÉBORA RAQUEL ROCHA FLORENTINO	033.***.***-82
9	TATIANE PEREIRA	035.***.***-66
10	ERICA TARGINO DE CAMPOS	036.***.***-89

**VULNERABILIDADE:**

	NOME	CPF
1	G. P. F.	032.***.***-98

2	F. T. G.	036.***.***-83
3	D. R. D. L.	043.***.***-75
4	G. L. A.	058.***.***-04
5	M. P. D. O.	021.***.***-60
6	R. R. L. R.	824.***.***-82
7	A. V. D.	876.***.***-34
8	DELANGELA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	921.***.***-20
9	SUELI AUGUSTA FLORIANO	017.***.***-22
10	N. F. A. P.	338.***.***-00
11	A. G. D.	004.***.***-06
12	LETICIA DA SILVA HERMOSILLA	018.***.***-02
13	AURÉLIO DO CARMO CARTIDES	028.***.***-08
14	S. A. M. A.	021.***.***-44
15	MARINETE PAXECO SILVA	021.***.***-97
16	E. O. D. F.	058.***.***-19
17	A. P. D. L.	028.***.***-27
18	B. G. D. Q. M.	034.***.***-45
19	A. T. D. S. D. N.	399.***.***-29
20	A. P. D. C.	037.***.***-60
21	PRISCILA DOMINGOS DE CARVALHO	042.***.***-76
22	DARLENE PADILHA GONCALVES	040.***.***-06
23	B. R. S. F.	043.***.***-44
24	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	703.***.***-55
25	N. D. A. S.	063.***.***-61
26	L. E. A.	701.***.***-57
27	A. K. D. S. D.	043.***.***-74
28	T. A. C.	059.***.***-11
29	VITÓRIA MOLINA RAMOS	062.***.***-36
30	L. . A. . D. . A. . S.	071.***.***-40
31	T. S. D. C.	069.***.***-14
32	B. D. S. S.	058.***.***-27
33	GIOVANA NUNES DA ROCHA	094.***.***-32
34	K. G. D. S.	094.***.***-80
35	L. D. S. P.	103.***.***-63
36	ANGELINA PIRES TAIRA	358.***.***-20
37	EVANGELISTA PAIVA	175.***.***-82
38	MARIA VERGILIA DA SILVA GODOI	174.***.***-87
39	ANA LAUREN MARTINS WOOLDRIK	717.***.***-40
40	ANTONIO AUGUSTIN ABALOS CACERES	745.***.***-20
41	NESTOR APARECIDO DO PRADO	016.***.***-43
42	ARGENIS DEL VALLE	712.***.***-38
43	ROSENEY GIORDANO SALVATERRA	558.***.***-04
44	LURDINEA DE ARRUDA SILVA	289.***.***-87
45	MARLI MANDU LADEIA	636.***.***-53
46	MIRIAN CEZARIO TABOSA	475.***.***-00
47	VANUSA LIMA FREITAS	614.***.***-53
48	MADALENA FLORES DOS SANTOS	861.***.***-68

## SUPLENTE:

	NOME	CPF
1	MARIA APARECIDA DE SOUZA BOTELEIRO CAMPELO	652.***.***-00
2	ROSANGELA AMORIM DE OLIVEIRA	008.***.***-05
3	LAURA DE BRITO JARCEM	698.***.***-04
4	TATIANA BARBOSA DE MORAES FREITAS DA SILVA	176.***.***-51
5	LIZANDRA DA SILVA CAMPOS	579.***.***-49
6	RAQUEL MELGAREJO	968.***.***-00
7	FLAVIA OLIVEIRA	867.***.***-63
8	VERONICA MOLINA DA SILVA	273.***.***-38
9	MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA	705.***.***-52
10	PATRICIA CARRELO	843.***.***-91
11	MARINALVA MARIA JONAS	833.***.***-97
12	GESLANE DOS SANTOS SOBRINHO	044.***.***-09
13	CLAUDIA DA SILVA PIMENTEL BORGES	909.***.***-72
14	HELEN VIVIANE CABRAL	921.***.***-91
15	ANDREIA PINTO PEREIRA	716.***.***-34
16	F. S.	931.***.***-34
17	ELIZABETE APARECIDA EVANGELISTA TAVRES	527.***.***-00
18	J. D. S. C.	003.***.***-32
19	LUANA BERTTOL VALDEZ	001.***.***-95
20	FATIMA ELAINE DOS SANTOS ANTUNES	047.***.***-47
21	E. V. T.	986.***.***-20
22	EDIVANIA MOREIRA DE OLIVEIRA	017.***.***-80
23	ELAINE LIMA DA SILVA	983.***.***-00
24	A. L. F.	021.***.***-38

25	I. C.	043.***.***-86
26	H. S. C. R.	950.***.***-72
27	L. D. A. N.	007.***.***-45
28	ANA CARLA DE SOUZA	347.***.***-02
29	M. D. S. S.	007.***.***-59
30	V. S. H.	030.***.***-67
31	DENIS PEREIRA DE ABREU	003.***.***-93
32	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS	001.***.***-30
33	GRACIELE DE SOUZA DOS SANTOS	019.***.***-03
34	C. M. L. D. L.	013.***.***-70
35	FABIULA SOUSA RIBEIRO	020.***.***-67
36	EVELYN DA SILVA ARECO	008.***.***-20
37	VANINHA SOBRINHO VALERIO	021.***.***-99
38	SUSANA FERREIRA NASCIMENTO	026.***.***-98
39	FERNANDA CONSTANTINO DE ARRUDA CAMPOS	029.***.***-25
40	THIPHANY ALINE CACIANO	020.***.***-08
41	GICELI CESPED ALMADA	027.***.***-74
42	KARINA CASCO DOS SANTOS	028.***.***-00
43	DENISE DOS REIS DA SILVA	018.***.***-78
44	JAKELINE FERREIRA DA SILVA	018.***.***-60
45	SILVANA SAMPAIO PERDOMO	035.***.***-74
46	CAROLINE BENAGLIA QUERINO	014.***.***-31
47	R. F. D. S.	017.***.***-01
48	KEILE GONÇALVES DE OLIVEIRA	018.***.***-06

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2025.

**CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

**ATOS DE PESSOAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Extrato n. 1.386/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO n.: 967/2025-58.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
437472/01	Graziany Carvalho dos Santos	11/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**

Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.388/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO n.: 967/2025-58.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436725/01	Juliana Carneiro Henrique	18/11/2025
437239/01	Leticia de Oliveira Paulino Silvério	14/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**

Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.395/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO n.: 13393/2025-88.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

**Função: Assistente Social**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413202/03	Elenice Biagi de Amorim	17/11/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.410/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 13393/2025-88.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Psicólogo**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416390/04	Eduardo dos Santos Cabral	3/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.412/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 21294/2025-70.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Motorista de Veículos Pesados**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415218/04	Emerson Gomes Dutra de Souza	7/11/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.417/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 21294/2025-70.**MOTIVO:** Exoneração.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Motorista de Transporte Escolar**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416414/04	Aurélio Paulo de Lucena Xarao	1º/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.418/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 17027/2025-06.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Monitor de Alunos**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436930/01	Rafael Pereira Villalba	26/11/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.419/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 13393/2025-88.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Assistente Social**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
411127/05	Nagilla Marques Pires da Silva Ribeiro	18/11/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.420/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 35611/2025-35.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Educador Social**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436486/02	Ivandra Trilha	12/11/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.425/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.:** 51860/2025-78.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Gestor de Operações – Engenharia Elétrica**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Cláudio Luiz de Araújo Silva	1º/12/2025 a 30/11/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.427/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 21294/2025-70.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Motorista de Veículos Pesados**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
434514/02	Alercio Delgado Melo	1º/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação****Extrato n. 1.429/2025****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 17064/2025-14.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

**Função: Cuidador em Saúde Mental**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
425195/03	Diego José Arguelho Lima de Souza	1º/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.430/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 984/2025-95.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Motorista de Veículos Pesados**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436331/01	William Damaso da Silva Leme	1º/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.432/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.** 51860/2025-78.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Gestor de Operações – Engenharia Elétrica**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Malcon Robert Utuari Santos	1º/12/2025 a 30/11/2026
Marcio Lorentz da Costa	1º/12/2025 a 30/11/2026

**Função: Técnico de Operações - Eletricista**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
André de Oliveira Zerbinatti	1º/12/2025 a 30/11/2026
Luciano dos Santos de Brito	1º/12/2025 a 30/11/2026
Valério Mauro Garcia Alves	1º/12/2025 a 30/11/2026
Wanderlan Brito da Silva	1º/12/2025 a 30/11/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.436/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.** 20368/2025-51.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Gestor de Operações/Projetista-Orçamentista**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Tayna Santos da Silva Lima	4/12/2025 a 21/7/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.438/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 35611/2025-35.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Cuidador Social**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
433567/02	Evelyn Sanny Sampaio dos Santos	3/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.440/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.** 20368/2025-51.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Gestor de Operações/Projetista-Orçamentista**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Edenil Garcia	8/12/2025 a 21/7/2026
Regis Roberto Ribeiro Dias	8/12/2025 a 21/7/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.441/2025

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 13393/2025-88.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Assistente Social**

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
391295/04	Vanda de Oliveira Souza Vargas	8/12/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.447/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.** 20368/2025-51.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Gestor de Operações/Projetista-Orçamentista**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Luís Fernando Angerosa Stumpo	1º/12/2025 a 21/7/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.450/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.****PROCESSO n.** 51860/2025-78.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.**Função: Técnico de Operações (Eletricista)**

CONTRATADO(A)	PERÍODO
José Wilson Vareiro	1º/12/2025 a 30/11/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**Extrato n. 1.451/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**PROCESSO n. 20368/2025-51.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

**Função:** Gestor De Operações/Projetista-Orçamentista

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Amanda dos Reis Medina	1º/12/2025 a 21/7/2026
Ana Beatriz Andreu Pilon Martins	5/12/2025 a 21/7/2026
Anielle de Medeiros de Matos	1º/12/2025 a 21/7/2026
Carlos Henrique Batista Shiota	1º/12/2025 a 21/7/2026
Fernanda Groenendal da Costa	1º/12/2025 a 21/7/2026
Gabrielly Eduarda de Melo Renero Hespanhol Tsai	1º/12/2025 a 21/7/2026
Luan Lucas de Araújo da Silva	1º/12/2025 a 21/7/2026
Luciano da Silva Jesus	3/12/2025 a 21/7/2026
Marco Aurélio Coene de Souza	5/12/2025 a 21/7/2026
Marcos Antônio Sanchez da Fonseca	3/12/2025 a 21/7/2026
Marcos Tadeu Lazaro de Lima Souza Fabbri	1º/12/2025 a 21/7/2026
Matheus Wesley de Souza Werner	1º/12/2025 a 21/7/2026
Mauricio Dourado Bonatto	3/12/2025 a 21/7/2026
Pamela Michelle Rodrigues da Trindade	1º/12/2025 a 21/7/2026
Valdivino Rodrigues	5/12/2025 a 21/7/2026
Wagner Lino Cabriote	1º/12/2025 a 21/7/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.761, de 19 de novembro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.136, de 25 de novembro de 2025, promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor APARECIDO VIEIRA CARVALHO, matrícula n. 312428/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 51122/2025-21):

**ONDE CONSTOU:** "..., para a Classe "F", a contar de 3 de março de 2024, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., para a Classe "H", a contar de 31 de dezembro de 2022, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor WALKER DA SILVA MARTINS, matrícula n. 397752/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0820203-61.2024.8.12.0110 (Processo n. 4352/2024-10):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor JESSE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n. 397764/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0810516-94.2023.8.12.0110 (Processo n. 9883/2025-80):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor ELISON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 389834/01, na categoria hierárquica de Guarda

Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0803545-59.2024.8.12.0110 (Processo n. 1837/2024-51):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.771, de 3 de julho de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.560, de 3 de julho de 2024, na parte referente ao enquadramento do servidor ADONNES ASSIS NOGUEIRA, matrícula 387454/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0827074-10.2024.8.12.0110 (Processo n. 4205/2024-40):

**ONDE CONSTOU:** "..., na categoria hierárquica de Classe Especial, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., na categoria hierárquica Classe Especial com efeito a contar de 31 de janeiro de 2024, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor LAUDO DA SILVA SALINA, matrícula n. 397751/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0818553-76.2024.8.12.0110 (Processo n. 1512/2024-79):

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.554, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 378412/01 e n. 378412/03, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 18216/2025-98):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 8 de junho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 7 de junho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.553, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial ao servidor RAFAEL BENDO DA SILVA, matrícula n. 381409/04 e n. 381409/05, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 24180/2025-81):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 22 de junho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 21 de junho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.549, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora SHEILA LOPES MASSI DE ARAUJO, matrícula n. 381026/05 e n. 381026/06, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 34353/2025-70):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 14 de agosto de 2023, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 13 de agosto de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.562, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora RUTE DO CARMO MENDES, matrícula n. 374196/03 e n. 374196/05, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 38056/2025-01):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 18 de agosto de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 17 de agosto de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.738, de 17 de novembro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.132, de 19 de novembro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora NIUMA DE LIMA PATROCINIO, matrícula n. 378886/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 41965/2025-19):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 11 de setembro de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 10 de setembro de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.555, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora MARA JULIANA FURTADO DA SILVA, matrícula n. 408726/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 17923/2025-67):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 9 de abril de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 8 de abril de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.556, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora LUCIENE NANTES MARTINS E CRUZ, matrícula n. 378813/13 e n. 378813/14, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 42236/2025-80):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 16 de agosto de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 15 de agosto de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.542, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora ROSÂNGELA STORI, matrícula n. 356816/01 e n. 356816/07, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 24451/2025-07):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 5 de junho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 4 de junho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.560, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial ao servidor RONALDO RODRIGUES MOISÉS, matrícula n. 382968/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 20476/2025-23):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 14 de junho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 13 de junho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.560, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora WANIA LOPES MASSI HOLSBACK, matrículas n. 377370/01 e n. 377370/05, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27305/2025-25):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 17 de julho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 16 de julho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.561, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora THAIZA FERREIRA DE SOUZA, matrículas n. 390089/01 e n. 390089/02, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 21265/2025-16):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 11 de maio de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 10 de maio de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.557, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora ELAINE DE AQUINO STAHL SACCHETTA, matrícula n. 379971/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 36422/2025-80):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 16 de agosto de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 15 de agosto de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.541, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora TÂNIA MARA DOS SANTOS BASSI, matrícula n. 286761/04, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 30996/2025-44):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 3 de agosto de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 2 de agosto de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 3.558, de 23 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.107, de 31 de outubro de 2025, que concedeu jornada de trabalho especial à servidora NILDA SANDES ESPINDOLA, matrícula n. 399652/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29507/2025-10):

**ONDE CONSTOU:** "..., a contar de 30 de julho de 2025, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 29 de julho de 2025, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto Municipal n.16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, os servidores JOSÉ EDVALDO GOMES FRANÇA, matrícula n. 399722, CAIO VINICIUS SANTOS FEITOZA BENITES, matrícula n. 426139, ISRAEL BALTHAZAR, matrícula n. 311995, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de inventário de bens móveis da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ULISSES DA SILVA ROCHA**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 81, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto Municipal n.16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, os servidores JOSÉ EDVALDO GOMES FRANÇA, matrícula n. 399722, CAIO VINICIUS SANTOS FEITOZA BENITES, matrícula n. 426139, ISRAEL BALTHAZAR, matrícula n. 311995, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de inventário de bens de consumo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ULISSES DA SILVA ROCHA**  
Secretário Municipal de Governo  
e Relações Institucionais



**SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS  
ESTRATÉGICAS**

**RESOLUÇÃO "PE" SEPPE n. 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 16.434, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 88, de 03 de outubro de 2018 e as suas atualizações, a qual dispõe acerca do manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado - MS (TCE-MS);

**CONSIDERANDO**, por fim, o ofício circular n. 62/DECON/SEFAZ, de 12 de dezembro de 2025, que, em suma, orienta que seja realizada a publicação das comissões de inventário anual tanto para os bens de consumo, quanto para os bens móveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTITUIR Comissão de Inventário Anual para realizar levantamentos e emitir relatórios de bens de consumo, assim como de bens móveis, da Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas - SEPPE, relativos ao ano de 2025.

**Art. 2º.** DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, para compor a Comissão descrita no artigo 1º desta Resolução "PE":

Matrícula	Servidor	Superintendência/ Assessoria
383589	ÂNGELO MATEUS PROCHMANN	SCAP/SEPPE
392178	ANA CLAUDIA DE ABREU MAGNO	SPE /SEPPE
411137	JONAS MODENA DE SOUZA	SPGE/SEPPE

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CATIANA SABADIN ZAMARRENHO**  
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a SERVIDORA **DAIANE FERREIRA DA SILVA MENDES**, matrícula n. 390441, vínculo 37, cargo de Professor, PH3, classe "A", lotada na Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho, código de lotação n. 0093207500, por 60 dias, a partir de 26 de fevereiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 353/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 66483/2025-71.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar

de 2 de agosto de 2025 a 28 de janeiro de 2026, a servidora **ROSA ANNE NANTES MAGALHAES**, matrícula n. 408697, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "B", lotada na Escola Municipal Major Aviador Y- Juca Pirama de Almeida, código de lotação n. 0093106000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 96702/2022-23.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de outubro de 2025 a 28 de abril de 2026, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA MIRANDA**, matrícula n. 396478, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho, código de lotação n. 0093207500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 39431/2023-17.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.872, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 40 dias, a contar de 6 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, o servidor **AUGUSTO CESAR LOPES JOSETTI**, matrícula n. 390667, vínculo 8, cargo de Professor, PH4, classe "D", lotado na Escola Municipal Elpidio Reis, código de lotação n. 0092806900 e vínculo 9, cargo de Professor, PH4, classe "C", lotado na Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira, código de lotação n. 0092807200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 59241/2024-15.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 120 dias, em prorrogação, a contar de 19 de outubro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, a servidora **ANA PAULA DOMINGUES FERREIRA**, matrícula n. 378948, vínculo 4, cargo de Professor, PH2, classe "E", lotada na Escola Municipal José Rodrigues Benfica, código de lotação n. 0092702700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 108841/2023-51.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.874, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 1º de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, o servidor **MANOEL DE LIMA RODRIGUES**, matrícula n. 299618, vínculo 19, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotado na Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto, código de lotação n. 0093306100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 34516/2024-71.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.875, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2025 a 16 de agosto de 2025, a servidora **AMANDA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 395545, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe "C", lotada na Escola Municipal Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa, código de lotação n. 0093005900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190,

de 22 de dezembro de 2011, processo n. 21835/2018-79.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 26 de setembro de 2024 a 24 de março de 2025, a servidora **ANDREZA LORENZONI PORTELLA**, matrícula n. 264423, vínculo 4, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na Escola Municipal Profª. Marina Couto Fortes, código de lotação n. 0093003400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12477/2020-64.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 6 de novembro de 2024 a 5 de maio de 2025, a servidora **BYANCA CANDAL DE CARVALHO ARAUJO**, matrícula n. 382568, vínculos 2 e 3, cargo de Professor, PH2, classes "D" e "D", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Odete Trindade Benites, código de lotação n. 0091104100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 55504/2022-19.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de setembro de 2025 a 28 de março de 2026, o servidor **CARLOS ALFREDO PETTENGILL**, matrícula n. 378881, vínculo 1, cargo de Professor, PH4, classe "E", lotado na Escola Municipal Profª. Danda Nunes, código de lotação n. 0092801100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 84084/2023-50.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.879, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de outubro de 2025 a 29 de março de 2026, a servidora **ROSELI DOS SANTOS AROCA**, matrícula n. 381440, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "D", lotada na Escola Municipal Valdete Rosa da Silva, código de lotação n. 0093006400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 72078/2023-50.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.880, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** licença-maternidade para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 154 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
415841/1	BEATRIZ CAVALCANTE LEITE DUARTE	PROFESSOR	120	1º/10/2025	28/1/2026

391051/1	CRISLAINE RIQUELME PADILHA MASCARENHAS	PROFESSOR	120	4/11/2025	3/3/2026
391051/2	CRISLAINE RIQUELME PADILHA MASCARENHAS	PROFESSOR	120	4/11/2025	3/3/2026
387729/1	ESTHER STOETERAU ARTE	PROFESSOR	120	1º/6/2025	28/9/2025
382302/1	FABIANA MOREIRA BORBA	RECREADOR	120	11/11/2025	10/3/2026
403471/5	FERNANDA GOMES TENORIO DAMBROS	PROFESSOR	120	2/10/2025	29/1/2026
408459/2	JULYA GABRIELA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	120	30/8/2025	27/12/2025
408459/3	JULYA GABRIELA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	120	30/8/2025	27/12/2025
411410/1	KARLA KAROLINE SOUZA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	120	17/9/2025	14/1/2026
410750/1	LAURA FERNANDA BOGADO MEDEIROS RICARTE	PROFESSOR	120	21/10/2025	17/2/2026
410750/2	LAURA FERNANDA BOGADO MEDEIROS RICARTE	PROFESSOR	120	21/10/2025	17/2/2026
377872/14	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	60	20/10/2025	18/12/2025
377872/16	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	60	20/10/2025	18/12/2025
398127/7	NATHALLY CAMILLO GUIMARAES E SILVA	PROFESSOR	120	30/9/2025	27/1/2026
398127/8	NATHALLY CAMILLO GUIMARAES E SILVA	PROFESSOR	120	30/9/2025	27/1/2026
404221/7	PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	120	1º/6/2025	28/9/2025
383219/3	PRISCILA KLITZKE MORENO MARTINS	PROFESSOR	120	29/9/2025	26/1/2026
383219/4	PRISCILA KLITZKE MORENO MARTINS	PROFESSOR	120	29/9/2025	26/1/2026
382138/2	ROZENI APARECIDA CATELAN	PROFESSOR	120	10/10/2025	6/2/2026
382138/3	ROZENI APARECIDA CATELAN	PROFESSOR	120	10/10/2025	6/2/2026
403703/4	TAMARANA MARQUES SILVA	PROFESSOR	120	3/10/2025	30/1/2026
406532/1	VIVIANE PEREIRA REZENDE FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS	120	21/9/2025	18/1/2026

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMED n. 1.858, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diogrande n. 8.160, de 15 de dezembro de 2025, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... HOME S.R.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ...";

**PASSE A CONSTAR:** "... S.R.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ...".

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 98/2025

Convocamos a servidora JANETE NUNES FERREIRA, matrícula n. 386655/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para manifestar ciência quanto a publicação da desavervação solicitada através do processo SEI n. 54561/2025-95.

## CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

## IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do  
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR**, em caráter permanente, os servidores públicos municipais lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar de sua publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
424425	Gabriel Marques Rodrigues Vieira	Gerência de Suprimento e Compras	Gerente	Agente Público

## CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

## CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

## PORTARIA "PE" FUNESP N. 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR**, para regularização funcional, do servidor lotado na Fundação Municipal de Esportes, relacionada conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
397056/1	Gilson Diniz De Souza Correa	Profissional de Educação Física	0070300600	01/01/2026	4042

## CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

## SANDRO TRINDADE BENITES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

## FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE N. 8.161, página 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

## PORTARIA "PE" FUNSAT n. 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos constantes na Instrução Normativa n. 01/97 e nos Decretos Municipais nºs 7.036/94 e 7.037/94, resolve:

**DESIGNAR** os servidores RENATO GOMES BATISTA, matrícula n. 389301/02, TATIANE GEISA DE BRITO, matrícula n. 371652/02 e MARGARETH CYLES PEREIRA, matrícula n. 410889/01, pertencentes ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Inventário anual tanto para os bens de consumo quanto para os bens móveis**, em conformidade com a legislação vigente, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2026.

## CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

## JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

## ATOS DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## (GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 130/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041355/2025-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 15/01/2026

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 15/01/2026

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** B125C5C17A451E31A3B6A7E854BA128B8D5F8163

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250107130

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/130#top>

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

## MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

## AVISO DE LICITAÇÃO

## (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 131/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009067/2024-95

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 16/01/2026

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 16/01/2026

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** A503057308039A75C595D83AAB6650B841276B79

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250207131

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/131#top>

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

## MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

## AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 113/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 038486/2025-15

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30min do dia 19/12/2025

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** 4C379BE75491260B7E9B75836285174FF8658805

**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 250207113

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

## MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** 014/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 015783/2025-92

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO PADRONIZADO NO PARQUE JACQUES DA LUZ EM CAMPO GRANDE - MS

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h44min do dia 09/01/2026

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 07h45min do dia 09/01/2026

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes](https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes)

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** F81AC383F53BDBEE9A204AF8F5F36E61B5D00232

**PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS):** 250103014

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/CP/14#top>

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

**JOSEANE DE AGUIAR KIRYU**

**WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES**

Gerente de Processamento das Licitações e das Contratações Diretas de Obras e Serviços de Engenharia  
 Agente de Contratação/Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 CELEBRADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresas Fênix Comércio e Construções Ltda, São José Engenharia e Comércio Ltda e Campos Comércio e Serviços Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 102/2025 e Processo Administrativo nº 023.622/2025-72.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hidráulicos - I.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

**ITENS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Abraçadeira - Tipo: rosca sem fim 1/2 a 3/4; Uso: mangueiras; Material: aço.	1 Un.	398	R\$ 1,59	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
02	Abraçadeira - Tipo: U; Material: aço; Tamanho: 3/4.	1 Un.	424	R\$ 0,63	
03	Acabamento - Tipo: válvula de descarga; Requisito: antivandalismo; Compatibilidade: com a marca Deca ou qualidade superior.	1 Un.	455	R\$ 254,80	
3.1	Acabamento - Tipo: válvula de descarga; Requisito: antivandalismo; Compatibilidade: com a marca Deca ou qualidade superior.	1 Un.	151	R\$ 254,00	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
04	Acabamento - Tipo: válvula de descarga; Requisito: antivandalismo; Compatibilidade: com a marca Docol.	1 Un.	343	R\$ 210,00	
4.1	Acabamento - Tipo: válvula de descarga; Requisito: antivandalismo; Compatibilidade: com a marca Docol.	1 Un.	114	R\$ 213,00	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
05	Acessório para banheiro - Tipo: assento sanitário; Material: polipropileno almofadado.	1 Un.	640	R\$ 42,50	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
06	Acessório para banheiro - Tipo: kit para entrada/saída; Material: plástico; Uso: caixa acoplada; Requisito: acionamento superior.	1 Un.	280	R\$ 79,20	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
07	Acessório para banheiro - Tipo: lavatório suspenso; Material: louça sanitária; Medidas mínimas: 40 x 30 cm (L x C); Requisito: sem coluna.	1 Un.	219	R\$ 74,25	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
08	Acessório para banheiro - Tipo: alavanca de acionamento; Uso: mecanismo de caixa acoplada.	1 Un.	237	R\$ 59,50	
09	Acessório para banheiro - Tipo: assento sanitário; Material: polipropileno; Uso: vaso sanitário; Cor: branco.	1 Un.	442	R\$ 24,05	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
10	Acessório para banheiro - Tipo: botão de acionamento lateral; Uso: mecanismo de caixa acoplada.	1 Un.	203	R\$ 27,00	
11	Acessório para banheiro - Tipo: botão de acionamento superior; Uso: mecanismo de caixa acoplada.	1 Un.	321	R\$ 27,10	
12	Acessório para banheiro - Tipo: caixa acoplada descarga completa; Material: louça sanitária; Uso: vaso sanitário; Cor: branco; Volume: 3/6 litros.	1 Un.	201	R\$ 218,50	
13	Acessório para banheiro - Tipo: caixa de descarga completa; Material: plástico; Uso: vaso sanitário; Cor: branco; Volume: 9 litros.	1 Un.	227	R\$ 31,10	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

14	Acessório para banheiro - Tipo: dispenser para papel higiênico; Material: plástico ABS; Requisito: abertura e fechamento com sistema com chave ou travas nas laterais Acionadas por pressão; Capacidade: 300 a 600 metros.	1 Un.	268	R\$ 31,55	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
15	Cola - Tipo: adesiva; Uso: tubos e conexões de PVC.	Fr. 850 Grs.	565	R\$ 36,30	
16	Cola - Tipo: adesiva; Uso: tubos e conexões de PVC rígido; Requisito: embalagem com pincel.	Emb. 175 grs	551	R\$ 11,05	
17	Cola - Tipo: adesiva; Uso: veda calhas.	Tb. 280 Mls.	827	R\$ 11,43	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
18	Dispenser - Tipo: papel toalha; Material: polipropileno resistente; Requisitos: com kit de instalação do tipo bucha e parafuso; Medida: compatíveis com papel de dimensão 210 mm x 230 mm (+/-10 mm).	1 Un.	247	R\$ 29,90	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
19	Fita - Tipo: autoadesiva multiuso para vedação; Medida: 20 cm x 10 m; Aparência: aluminizada.	1 Un.	509	R\$ 43,55	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
20	Fita - Tipo: autoadesiva multiuso para vedação; Medida: 50 cm x 10 m; Aparência: aluminizada.	1 Un.	327	R\$ 108,85	
21	Fita - Tipo: veda rosca; Medida: 18 mm x 50 m.	1 Un.	1.036	R\$ 4,70	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
22	Grelha - Tipo: ralo; Material: aço inox; Medida: 15 cm x 15 cm; Requisito: sem giratório.	1 Un.	298	R\$ 30,08	
23	Grelha - Tipo: ralo; Material: aço inox; Medida: 10 cm x 10 cm; Requisito: sem giratório.	1 Un.	344	R\$ 21,45	
24	Grelha - Tipo: ralo; Material: aço inox; Medida: 15 cm x 15 cm; Requisito: escamoteável, com caixilho.	1 Un.	710	R\$ 21,90	
25	Joelho/cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 20 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	263	R\$ 1,18	
26	Joelho/cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	414	R\$ 1,21	
27	Joelho/cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 32 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	273	R\$ 2,02	CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	Joelho/cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 50 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	315	R\$ 3,47	
29	Joelho/cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 100 mm.	1 Un.	173	R\$ 6,41	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
30	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 150 mm.	1 Un.	167	R\$ 29,12	CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
31	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 40 mm.	1 Un.	198	R\$ 1,57	
32	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 50 mm.	1 Un.	198	R\$ 2,12	
33	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 75 mm.	1 Un.	163	R\$ 4,20	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
34	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 20 mm x 1/2"; Requisito: soldável e com rosca.	1 Un.	184	R\$ 1,22	
35	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 20 mm x 1/2"; Requisito: soldável, roscável com bucha de latão.	1 Un.	203	R\$ 3,26	CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 20 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	170	R\$ 0,49	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

37	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm x 1/2"; Requisito: soldável e com rosca.	1 Un.	175	R\$ 1,38	CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
38	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm x 1/2"; Requisito: soldável, roscável com bucha de latão.	1 Un.	170	R\$ 4,18		
39	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm x 3/4"; Requisito: soldável e com rosca.	1 Un.	245	R\$ 2,01	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
40	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm x 3/4"; Requisito: soldável, roscável com bucha de latão.	1 Un.	334	R\$ 4,43		
41	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 25 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	257	R\$ 0,58		
42	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 32 mm x 3/4"; Requisito: soldável e com rosca.	1 Un.	77	R\$ 9,02		
43	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 32 mm x 3/4"; Requisito: soldável, roscável com bucha de latão.	1 Un.	77	R\$ 12,42		
44	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 32 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	213	R\$ 2,55		
45	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Uso: para água; Bitola: 50 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	227	R\$ 4,18		
46	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 100 mm.	1 Un.	171	R\$ 5,27		
47	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 150 mm.	1 Un.	136	R\$ 28,26		CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 40 mm.	1 Un.	236	R\$ 0,94		FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
49	Joelho/cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 50 mm.	1 Un.	232	R\$ 2,74	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
50	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90º; Material: PVC; Uso: para esgoto; Bitola: 75 mm.	1 Un.	192	R\$ 4,74	CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

03	Bola - Tipo: futsal; Uso: Infantil; Circunferência: 55 a 60 cm; Peso: 350 a 380 g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado.	1 Un.	612	R\$ 39,98	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
04	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Material: microfibrã; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Câmara: butil; Miolo: removível, com tratamento anti-bactericid; Dados complementares: matrizada; Informação Adicional: aprovada pela FIVB e CBV.	1 Un.	309	R\$ 43,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
05	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Uso: mirim; Material: confeccionada em 3 camadas, sendo a 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PVC; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Câmara: airbility; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 6 a 18 gomos; Requisito: 100% impermeável.	1 Un.	192	R\$ 35,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
06	Bola - Tipo: Futevolei; Padrão: oficial; Material: em PU; Circunferência: 68 a 70 cm; Peso: 400-450 g; Miolo: removível e lubrificado.	1 Un.	256	R\$ 47,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
07	Bola - Tipo: vôlei de praia; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: microfibrã; Circunferência: 65 a 68 cm; Peso: 230 a 280 g; Miolo: removível.	1 Un.	192	R\$ 43,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
08	Bola - Tipo: beach tênis; Padrão: oficial; Material: feltro; Peso: 35 a 40 g; Diâmetro : 6,35 a 6,67 cm.	Tb/ Emb 3 Uns.	92	R\$ 18,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
09	Bola - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Uso: infantil; Material: em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC; Circunferência: 64 a 66 cm; Peso: 360 a 390 g; Câmara: airbility ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Dados complementares: termofusion, 100% impermeável, personalizado; Acabamento: 6 gomos.	1 Un.	246	R\$ 29,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
10	Bola - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC; Circunferência: 72 a 74 cm; Peso: 410 a 450 g; Câmara: airbility ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Dados complementares: termofusion, 100% impermeável, personalizado; Acabamento: 6 gomos; Modelo: pro.	1 Un.	1.434	R\$ 34,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
11	Raquete - Tipo: beach tênis; Material: carbono e EVA; Espessura: 20-22 mm; Tamanho: 48-50 cm; Peso: 300-350 g.	1 Un.	243	R\$ 249,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
11.1	Raquete - Tipo: beach tênis; Material: carbono e EVA; Espessura: 20-22 mm; Tamanho: 48-50 cm; Peso: 300-350 g.	1 Un.	81	R\$ 249,99	
12	Fita - Tipo: de marcação; Uso: beach tênis; Material: polipropileno; Largura: 5 cm; Acompanha: estacas para fixação; Contém: 2 faixas de 8 m e 2 faixas de 16 m.	1 Un.	150	R\$ 67,95	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
13	Rede - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Material: nylon ou polipropileno; Fio: 4 mm; Malha: 16 x 16 cm; Tamanho: 7,50 x 2,50 m (C x A).	1 Par.	196	R\$ 228,20	

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

**ASSINATURAS:** Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Daniel Justiniano, Cristiane Pereira da Silva, e Maysa Correia Oliveira.  
Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 CELEBRADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PARTES:** O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Casa do Atleta Ltda EPP, Planeta Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Breschigliari & Cia Ltda e G A da Costa - Esportes Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2025 e Processo Administrativo nº 012.806/2025-15.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

**ITENS, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Bomba - Tipo: de ar; Material: polipropileno; Requisito: dupla ação; Bico: agulha; Acompanha: mangueira flexível rosqueável.	1 Un.	499	R\$ 14,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
02	Bola - Tipo: futsal; Padrão: oficial; Material: em PU; Circunferência: 61 a 64 cm; Peso: 410 a 440 g; Câmara: airbility; Miolo: slip system removível e lubrificado.	1 Un.	797	R\$ 41,90	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

14	Rede - Tipo: futebol de salão / futsal; Padrão: oficial; Material: nylon; Fio: confeccionada com fio 2.5mm de nylon de alta resistência; Malha: 12 x 12; Tamanho: 3,00 x 2,10 m; Requisito: tamanho oficial; Acabamento: sem detalhes; Dados complementares: sem detalhes.	1 Par.	280	R\$ 75,98	
15	Rede - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Fio: 2,5 mm com tratamento uv, guia dentro da faixa superior para passar cabo de aço e corda de 6 mm dentro da faixa superior; Malha: 10 cm x 10 cm, 4 faixas 100% lona de algodão dublada (grossa), com 02 costuras de nylon; Acabamento: com ilhós (orifício metálico) nas 4 pontas para tencionar a rede dentro de cada ponta da rede deverá ser emprego um couro sintético para evitar a ação cortante do cabo de aço; Dados complementares: faixa superior deverá ter 7 cm de largura e a inferior 5 cm.	1 Un.	197	R\$ 100,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
16	Rede - Tipo: beach tênis; Padrão: oficial; Material: polietileno; Fio: 1,5 mm; Malha: 4x4 cm; Dados complementares: Rede e faixa com proteção UV; Dimensões: 1,00 x 8,20 m (L x C); Material das faixas: nylon.	1 Un.	147	R\$ 129,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
17	Rede - Tipo: futevôlei; Padrão: oficial; Material: polietileno; Fio: 2 mm; Malha: 10 x 10 cm; Dimensões: 1,00 x 9,50 m (L x C); Material das faixas: nylon.	1 Un.	145	R\$ 78,78	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
18	Material esportivo - Tipo: fita TRX; Material: nylon; Uso: treinamento suspenso; Acompanha: 2 mosquetões de ajuste; Resistência: mínimo 250 kg; Largura: 40 mm; Regulagem de comprimento: entre 1,30 a 3,60 m.	1 Un.	290	R\$ 96,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
19	Corda - Tipo: naval; Material: polietileno; Comprimento: 7 metros; Diâmetro: 40 mm.	1 Un.	205	R\$ 149,98	
20	Colchonete - Uso: práticas esportivas; Material: espuma; Requisito: revestimento externo em material sintético; Dimensão mínima: 950 x 500 x 30 mm (C x L x A).	1 Un.	4.958	R\$ 27,49	CASA DO ATLETA LTDA EPP
20.1	Colchonete - Uso: práticas esportivas; Material: espuma; Requisito: revestimento externo em material sintético; Dimensão mínima: 950 x 500 x 30 mm (C x L x A).	1 Un.	1652	R\$ 26,85	
21	Kimono - Tipo: karatê; Material: 100% algodão; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M 00.	1 Un.	396	R\$ 86,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
22	Kimono - Tipo: karatê; Material: 100% algodão; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M 01.	1 Un.	396	R\$ 83,00	
23	Kimono - Tipo: karatê; Material: 100% algodão; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M2.	1 Un.	396	R\$ 66,98	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
24	Kimono - Tipo: karatê; Material: 100% algodão; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M 03.	1 Un.	222	R\$ 66,96	

25	Kimono - Tipo: Judo; Material: brim; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M 01.	1 Un.	630	R\$ 87,00	
26	Kimono - Tipo: Judo; Material: brim; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M2.	1 Un.	630	R\$ 86,00	
26.1	Kimono - Tipo: Judo; Material: brim; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M2.	1 Un.	210	R\$ 86,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
27	Kimono - Tipo: Judo; Material: brim; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M3.	1 Un.	640	R\$ 87,00	
28	Kimono - Tipo: Judo; Material: brim; Cor: branco; Acompanha: faixa de promoção na cor branca; Tamanho: M4.	1 Un.	670	R\$ 94,00	
29	Colete - Tipo: identificação; Padrão: personalizado; Material: poliéster; Dados complementares: com viés e elástico.	1 Un.	1.454	R\$ 10,99	
30	Material esportivo - Tipo: kit bocha adaptado; Material: couro; Peso: 270 a 300 g; Diâmetro: 8,2 cm; Acompanha: bolsa para transporte; Contém: 13 bolas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Cj.	165	R\$ 688,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
30.1	Material esportivo - Tipo: kit bocha adaptado; Material: couro; Peso: 270 a 300 g; Diâmetro: 8,2 cm; Acompanha: bolsa para transporte; Contém: 13 bolas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Cj.	54	R\$ 688,99	
31	Material esportivo - Tipo: Pelota; Material: couro natural legítimo; Uso: atletismo; Peso: 250 gramas; Diâmetro: 6 a 8 cm.	1 Un.	282	R\$ 43,99	CASA DO ATLETA LTDA EPP
32	Material esportivo - Tipo: bola; Material: plástico; Uso: ginástica rítmica; Peso: 300 g; Diâmetro: 16 cm; Acompanha: pino sobressalente; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	312	R\$ 34,99	
33	Material esportivo - Tipo: fita com estilete; Uso: GRD (ginástica rítmica desportiva); Comprimento estilete: 50 cm; Comprimento da fita: 6 m; Material da Fita: cetim; Material do estilete: fibra; Largura de banda: de 4 a 6 cm; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	430	R\$ 44,87	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
34	Material esportivo - Tipo: corda; Material: polipropileno e algodão; Tamanho: 3 metros; Uso: ginástica rítmica; Requisito: sem manopla; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	310	R\$ 30,40	
35	Tatame - Tipo: esportivo; Uso: para práticas desportivas de lutas marciais; Material: EVA; Corte: de encaixe; Medida: 1m x 1m x 30mm (C x L x E).	1 Un.	1.311	R\$ 60,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
35.1	Tatame - Tipo: esportivo; Uso: para práticas desportivas de lutas marciais; Material: EVA; Corte: de encaixe; Medida: 1m x 1m x 30mm (C x L x E).	1 Un.	437	R\$ 60,00	

36	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: masculino; Material: microfibras; Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Miolo: removível e lubrificado.	1 Un.	182	R\$ 37,90	
37	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: feminino; Material: microfibras; Circunferência: 72 a 74 cm; Peso: 500 a 565 g; Miolo: removível e lubrificado.	1 Un.	132	R\$ 34,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
38	Rede - Tipo: basquete; Fio: 4 mm; Requisito: tamanho oficial; Acabamento: sem detalhes; Dados complementares: sem detalhes.	1 Par	60	R\$ 14,30	CASA DO ATLETA LTDA EPP
39	Bola - Tipo: handebol; Padrão: oficial; Material: confeccionada em 3 camadas, sendo a 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU Super Grip ou similar com mais aderência; Tamanho: h2l costurada; Circunferência: 54 a 56 cm; Peso: 325 a 400 g; Câmara: airbility ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 32 gomos; Modelo: pro.	1 Un.	330	R\$ 44,97	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
40	Bola - Tipo: handebol; Material: em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU com mais aderência; Tamanho: h1l costurada; Circunferência: 49 a 51 cm; Peso: 230 a 270 g; Câmara: airbility ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 32 gomos.	1 Un.	300	R\$ 44,97	
41	Material esportivo - Tipo: prancha de natação; Material: EVA; Medidas mínimas: 44 x 29 x 3 cm (C x L x E).	1 Un.	60	R\$ 16,70	
43	Material esportivo - Tipo: kit minibands elásticas; Material: látex; Contém: 3 minibands de diferentes tensões.	1 Cj	838	R\$ 19,90	
44	Material esportivo - Tipo: peso; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Uso: atletismo; Requisito: fabricado nos padrões da IAAF; Peso: 3 kg; Núcleo: de chumbo; Formato: esférico; superfície: lisa; Diâmetro Mínimo: 85 mm.	1 Un.	570	R\$ 89,60	CASA DO ATLETA LTDA EPP
45	Material esportivo - Tipo: peso; Material: bronze ou aço inoxidável; Uso: atletismo; Requisito: certificado pela IAAF; Peso: 4 kg; Núcleo: de chumbo; Formato: esférico; superfície: lisa; Diâmetro Mínimo: 95 mm.	1 Un.	258	R\$ 130,00	
46	Material esportivo - Tipo: dardo; Material: aço inoxidável ou fibra de carbono; Uso: atletismo; Requisito: certificado pela IAAF; Ponteira: aço; Empunhadura: cordel/corda; Peso: 800 gramas; Comprimento: entre 2,60 e 2,65 m.	1 Un.	60	R\$ 548,60	
47	Material esportivo - Tipo: dardo; Material: aço inoxidável ou fibra de carbono; Uso: atletismo; Requisito: certificado da IAAF; Ponteira: aço; Empunhadura: cordel/corda; Peso: 600 gramas; Comprimento: entre 2,20 e 2,25 m.	1 Un.	126	R\$ 398,00	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
47.1	Material esportivo - Tipo: dardo; Material: aço inoxidável ou fibra de carbono; Uso: atletismo; Requisito: certificado da IAAF; Ponteira: aço; Empunhadura: cordel/corda; Peso: 600 gramas; Comprimento: entre 2,20 e 2,25 m.	1 Un.	42	R\$ 398,00	
48	Material esportivo - Tipo: disco; Material: borracha; Uso: atletismo; Peso: 1 kg.	1 Un.	168	R\$ 50,19	
49	Material esportivo - Tipo: disco; Material: plástico ABS de alta resistência com fibra de vidro; Uso: atletismo; Requisito: certificado pela IAAF; Peso: 1 kg; Acabamento: centro e bordas em aço galvanizado.	1 Un.	168	R\$ 104,80	
50	Material esportivo - Tipo: disco; Material: plástico ABS de alta resistência com fibra de vidro; Uso: atletismo; Requisito: certificado pela IAAF; Peso: 750 gramas; Acabamento: centro e bordas em aço galvanizado.	1 Un.	360	R\$ 123,30	
51	Mesa - Tipo: tênis de mesa; Medida: padrão ITTF (Internacional Table Tennis Federation); Espessura do tampo: 15 mm; Material do Tampo: MDF; Requisito: tampo dobrável; Pés: madeira e articulados; Acabamento: tampo pintado na cor azul com linhas demarcatórias na cor branco.	1 Un.	67	R\$ 820,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP
51.1	Mesa - Tipo: tênis de mesa; Medida: padrão ITTF (Internacional Table Tennis Federation); Espessura do tampo: 15 mm; Material do Tampo: MDF; Requisito: tampo dobrável; Pés: madeira e articulados; Acabamento: tampo pintado na cor azul com linhas demarcatórias na cor branco.	1 Un.	22	R\$ 820,00	
52	Uniforme esportivo - Tipo: calça; Gênero: unisex; Esporte: capoeira; Material: 100% algodão; Cor: branca; Tamanho: M infantil; Requisito: com elástico na cintura.	1 Un.	216	R\$ 54,00	
53	Uniforme esportivo - Tipo: calça; Gênero: unisex; Esporte: capoeira; Material: 100% algodão; Cor: branca; Tamanho: P adulto; Requisito: com elástico na cintura.	1 Un.	180	R\$ 59,90	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
54	Uniforme esportivo - Tipo: calça; Gênero: unisex; Esporte: capoeira; Material: 100% algodão; Cor: branca; Tamanho: G adulto; Requisito: com elástico na cintura.	1 Un.	216	R\$ 59,90	
55	Uniforme esportivo - Tipo: calça; Gênero: unisex; Esporte: capoeira; Material: 100% algodão; Cor: branca; Tamanho: M adulto; Requisito: com elástico na cintura.	1 Un.	216	R\$ 59,90	
56	Rede - Tipo: badminton; Padrão: oficial; Fio: polipropileno ou polietileno; Malha: 2 x 2; Medida: 0,76 x 6,10 m; Fita: nylon.	1 Un.	59	R\$ 76,99	PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
57	Material esportivo - Tipo: peteca de Badminton; Material: nylon e cortiça; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	268	R\$ 3,90	
58	Material esportivo - Tipo: tabela de basquete; Material: tabela em policarbonato, aro em aço e rede em nylon; Modelo: móvel e ajustável; Base: com espaço de enchimento para estabilidade; Diâmetro do aro: no mínimo 32 cm; Regulagem de altura: no mínimo entre 179 e 200 cm; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	143	R\$ 800,00	CASA DO ATLETA LTDA EPP

58.1	Material esportivo - Tipo: tabela de basquete; Material: tabela em policarbonato, aro em aço e rede em nylon; Modelo: móvel e ajustável; Base: com espaço de enchimento para estabilidade; Diâmetro do aro: no mínimo 32 cm; Regulagem de altura: no mínimo entre 179 e 200 cm; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	47	R\$ 800,00	
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	------------	--

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

**ASSINATURAS:** Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Matheus Arantes da Costa, Silvia Helena Ronchesel Vilalba, Gabriela Garcia Pinheiro e Maurinho Breschigliari. Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

### ÓRGÃOS COLEGIADOS

#### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Acórdão n.: 001/2025  
Processo CORAD n.: 002/2025  
Processo Administrativo n.: 113085/2023-18  
Recorrente: Rita Adriana Stoeterau Moré  
Assunto: Promoção Vertical  
Relator: Anderson Francisco Fretes Ortigoza

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIDORA PERTENCENTE AO GRUPO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL NEGADA. OBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 19, DE 15 DE JULHO DE 1998. EXIGÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - COMPROVAÇÃO CON-FIRMADA - RECURSO PROVIDO.**

I - A servidora, ocupante do cargo de professor de educação física, pertencente ao grupo do magistério municipal, apresentou certificado de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em Ciências do Movimento pela UFMS para pedido de promoção vertical, nível PH-4.

II - A Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Campo Grande - PCM/PMCG), em seu art. 49, exige curso de pós-graduação na área de educação para promoção vertical.

III - Certificado de curso de pós-graduação e documentos acadêmicos que confirmam a ênfase na área da educação.

IV - Comprovação dos requisitos legais exigidos para a concessão do benefício pretendido.

V - Recurso provido.

#### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, os conselheiros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, acordaram por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso.  
Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2025.

**ANDERSON FRANCISCO FRETES ORTIGOZA**  
Conselheiro Relator

**HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS**  
Presidente/CORAD

Tomaram parte no julgamento os conselheiros titulares: Altair Pereira de Souza, Henrique Anselmo Brandão Ramos, Márcia Helena Dourado Ferreira de Moraes e Sidemir de Oliveira Júnior

Homologo a decisão  
Em: 05/12/2025  
**ELTON DIONE DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município

Acórdão n.: 003/2025  
Processo CORAD n.: 005/2025  
Processo Administrativo n.: 66769/2024-87  
Recorrente: Ricardo Rodrigues Silva  
Assunto: Recurso Administrativo  
Conselheiro Relator: Altair Pereirade Souza

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PRETENSÃO DE REVISÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO RECLUSÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O servidor recorrente pleiteia a reforma da decisão que indeferiu o seu pedido de

concessão de auxílio reclusão;

II - O recorrente não impugnou os fundamentos da decisão acatada, porquanto em suas razões recursais argumenta sobre a possibilidade de concessão de auxílio reclusão, sem qualquer impugnação à decisão de ausência de doutrina regulamentadora para a concessão do benefício.

III - Há violação ao princípio da dialeticidade recursal quando a parte recorrente deixa de enfrentar os fundamentos concretos lançados na decisão objurgada.

IV - Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam com os conselheiros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2022, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.

**ALTAIR PEREIRA DE SOUZA**  
Conselheiro Relator

**HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS**  
Presidente/CORAD

Tomaram parte no julgamento os conselheiros titulares: Anderson Francisco Fretes Ortigoza, Sidemir de Oliveira Júnior e Tatiana Fernandes da Costa.

Homologo a decisão  
Em: 12/12/2025  
**ELTON DIONE DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CORAD N. 003/2025

Convocamos a servidora **FLAVIA DA SILVA LIRA OCAMPOS DE SOUZA**, para comparecer na sessão do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, no próximo dia 18 de dezembro do corrente ano, quinta-feira, às 14h10min, na Controladoria-Geral do Município, em sua sala de reuniões, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, para tomar conhecimento do processo CORAD n. 001/2025, prestando eventuais esclarecimentos, documentos e defesa, com fundamento no art. 73, inciso II, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS**  
Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

##### Deliberação 449/CMDPI/2025

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI** do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **268ª Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2025.**

**Considerando** a Deliberação n. **77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

**Considerando** o Edital 001/2025/CPS-OSC em seu item 7.5, que dispõe sobre utilização de recursos oriundos de doações nominais e diretas como forma de complemento ao valor disponível no referido Edital.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - APROVAR os Pareceres n. **41/2025, n. 42/2025** da Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** - APROVAR os projetos aptos a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2025.

Cons.<sup>a</sup> Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa  
**Presidente do CMDPI.**

#### Anexo único da Deliberação 449/CMDPI/2025

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso do Projeto	Situação
Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Políticas Sociais Básicas com atividade de convivência	"Reforma do Prédio de Atividades Culturais e de Convivência do CICA"	R\$ 112.000,00	APROVADO

AFIM – Associação Redentorista Filhos de Maria	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	Conectando Gerações”	R\$ 6.571,40	APROVADO
------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------	--------------	----------

**Deliberação 450/CMDPI/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **268ª Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2025.**

**Considerando** a Deliberação n. 77/CMI/2015 de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - APROVAR o Parecer n. 36/2025 da Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** - APROVAR os projetos aptos a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2025.

Cons.ª Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa  
**Presidente do CMDPI.**

**Anexo único da Deliberação 450/CMDPI/2025**

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso do Projeto	Situação
Associação Asilo São João Bosco	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	“Projeto: Espaço de Vida Saudável” .	R\$ 112.000,00	APROVADO

**Deliberação 451/CMDPI/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **268ª Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2025.**

**Considerando** a Deliberação n. 77/CMI/2015 de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - APROVAR os Pareceres n. 37/2025, n. 38/2025, n. 39/2025, n. 40/2025, n. 43/2025 e n. 44/2025 da Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** - APROVAR os projetos aptos a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

**§ 1º** Os projetos considerados aptos pela Comissão de Orçamento e Finanças, mas não contemplados com recursos nesta deliberação por limite orçamentário, passarão a compor o **Banco de Projetos** do Fundo Municipal do Idoso – FMI, podendo ser financiados mediante a captação subsequente de recursos específicos ou a disponibilidade de novas verbas.

**§ 2º** A validade dos projetos inseridos no Banco de Projetos a que se refere o § 1º será de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação desta Deliberação, período no qual a entidade proponente deverá buscar a captação dos recursos necessários.

**§ 3º** Uma vez captados os recursos e assinado o termo de parceria/convênio, os projetos deverão ser executados sem revisão de mérito ou objeto, tal qual foram aprovados na íntegra pelo CMDPI, admitindo-se apenas ajustes financeiros de caráter estritamente legal ou que não alterem o escopo do projeto, mediante nova aprovação do Conselho.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2025.

Cons.ª Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa  
**Presidente do CMDPI.**

**Anexo único da Deliberação 451/CMDPI/2025**

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso do Projeto 80%	Recurso do FMI 20%	Recurso Pleiteado	Situação
<b>ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO</b>	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	“Culinária, Cultura e Saúde: Resgatando Sabores e Memórias para uma Vida Plena”	R\$ 88.828,00	R\$ 22.207,00	R\$ 111.035,00	APROVADO

<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIS CRONICOS DE MS – ABREC/MS</b>	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“Saúde para Todos”	R\$ 286.996,00	R\$ 71.749,00	R\$ 358.745,00	APROVADO
<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIS CRONICOS DE MS – ABREC/MS</b>	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“VIDA PLENA”	R\$ 280.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00	APROVADO
<b>INSTITUTO DE APOIO CAPACITAÇÃO, INSTRUÇÃO E ECONOMICA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP</b>	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	Reconstruindo Caminhos – Idosos Vítimas de Violência”	R\$ 72.994,40	R\$ 18.248,60	R\$ 91.243,00	APROVADO
<b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA</b>	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“CONVIVER CICA”	R\$ 185.000,00	R\$ 46.250,00	R\$ 231.250,00	APROVADO
<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PRÓ-SOCIAL - IDEPS</b>	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	“Cerrado à Mesa”	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	APROVADO

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE**

**Processo:** 43468/2019-54  
**Auto de Infração:** 45178  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** Presidente  
**Marcos Paulo Amorim Pegoraro** Redator

**Processo:** 43437/2019-21  
**Auto de Infração:** 46400  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 43544/2019-31  
**Auto de Infração:** 46505  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 22126/2022-88  
**Auto de Infração:** 02682  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

**Relator (a):** Marcos Paulo Amorim Pegoraro

**EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECORRENTE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. JUSTIFICATIVA PARA ANULAR A PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 3) As alegações e prova sobre evento ocorrido na cidade, inclusive publicado em sítio eletrônico do município é suficiente para comprovar a existência de evento que causou transtorno e congestionamento no itinerário da linha.
- 4) Preliminares rejeitadas.
- 5) Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Marcos Paulo Amorim Pegoraro**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 91723/2021-35  
**Auto de Infração:** 01981  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
- II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.
- III - Atraso de viagem comprovado. O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
- IV- Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **André Luiz das Neves Pereira**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 91709/2021-12  
**Auto de Infração:** 01979  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

- I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão

de descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.  
 II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.  
 III - Atraso de viagem comprovado. O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.  
 IV- Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 91704/2021-91  
**Auto de Infração:** 01978  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.  
 II - Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.  
 III - Atraso de viagem comprovado. O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.  
 IV- Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 91693/2021-76  
**Auto de Infração:** 01970  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relatora:** Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo

**MULTA ADMINISTRATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS MULTAS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.  
 II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.  
 III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.  
 IV - Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Francisco Grisai Leite da Rosa e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo**  
Redatora

**Processo:** 91699/2021-52  
**Auto de Infração:** 01977  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relatora:** Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo

**MULTA ADMINISTRATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS MULTAS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.  
 II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.  
 III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.  
 IV - Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Francisco Grisai Leite da Rosa e Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo**  
Redatora

**Processo:** 24479/2022-59  
**Auto de Infração:** 02738  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relatora:** Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo

**MULTA ADMINISTRATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS MULTAS - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.  
 II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.  
 III - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.  
 IV - Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Marcelino Pereira dos Santos e Francisco Grisai Leite da Rosa.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Isabella Oliveira Souza Diniz de Araujo**  
Redatora

**Processo:** 40227/2019-71  
**Auto de Infração:** 45138  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NA TABELA EXIGIDA PELA AGETTRAN – PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Restou comprovado nos autos que a tabela estava sem o veículo articulado, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN, implicando no descumprimento da legislação.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 42711/2019-35  
**Auto de Infração:** 45991  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com adiantamento no cumprimento do horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 42834/2019-85  
**Auto de Infração:** 46321  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com adiantamento no cumprimento do horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 42998/2019-11  
**Auto de Infração:** 46398  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com adiantamento no cumprimento do horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 36738/2019-15  
**Auto de Infração:** 45384  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – OMISSÃO DE CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de chegada no terminal, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN, implicando no descumprimento da legislação.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye** **Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Presidente** **Redator**

**Processo:** 38000/2019-93  
**Auto de Infração:** 46110  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – OMISSÃO DE CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de chegada no terminal, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN, implicando no descumprimento da legislação.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Redator**

**Processo:** 40189/2019-84  
**Auto de Infração:** 45191  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – OMISSÃO DE CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de chegada no terminal, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN, implicando no descumprimento da legislação.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Redator**

**Processo:** 40237/2019-25  
**Auto de Infração:** 45144  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NA TABELA EXIGIDA PELA AGETTRAN – PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Restou comprovado nos autos que a tabela estava sem o veículo articulado, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN, implicando no descumprimento da legislação.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Redator**

**Processo:** 36822/2019-11  
**Auto de Infração:** 45853  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR SEM O CRACHÁ LATERAL – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO LEGAL – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Afastam-se as preliminares arguidas para apreciação das questões de mérito.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETTRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Corrêa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa**  
**Redator**

**Processo:** 101018/2021-53  
**Auto de Infração:** TC 01947  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA NÃO DEMONSTRADA – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE NÚMERO DO PROCESSO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I – Ausência de procedimento legal da Agetran, não há nos autos qualquer comprovação e sequer que o recorrente tentou apresentar justificativa, nem que seja por protocolo direto na Agetran, conforme determina o art. 14, §2º, inciso II, da Lei n. 4.584/2007 (alterada pela Lei n. 6.481/2020).

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III – No auto de infração consta expressa indicação do código da infração, possibilitando, mediante simples consulta ao Anexo I da Lei 4.584/2007, a pronta apuração do valor da multa.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 101017/2021-91  
**Auto de Infração:** TC 01955  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN

**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**MULTA ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA NÃO DEMONSTRADA – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE NÚMERO DO PROCESSO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

I – Ausência de procedimento legal da Agetran, não há nos autos qualquer comprovação e sequer que o recorrente tentou apresentar justificativa, nem que seja por protocolo direto na Agetran, conforme determina o art. 14, §2º, inciso II, da Lei n. 4.584/2007 (alterada pela Lei n. 6.481/2020).

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III – No auto de infração consta expressa indicação do código da infração, possibilitando, mediante simples consulta ao Anexo I da Lei 4.584/2007, a pronta apuração do valor da multa.

IV - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VI - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente e Redator

**Processo:** 91730/2021-09  
**Auto de Infração:** TC 01982  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
Redatora

**Processo:** 91735/2021-14  
**Auto de Infração:** TC 01983  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
Redatora

**Processo:** 91738/2021-11  
**Auto de Infração:** TC 01982  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

II – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
Redatora

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIA N. 6.947

**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato n. **019/2025**, Processo Administrativo n. **152/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande (MS) e a empresa Spotnik Produção e Assessoria em Radiodifusão Ltda, conforme segue:

Gestor de Contrato	Matrícula
Titular	<b>Cleiton Gonçalves da Silva</b>
	187

Fiscal de Contrato	Matrícula
Titular	<b>Simon Kaywa Arruda Pereira</b>
	147
Suplente	Caroline Carnaúba Costa de Paula
	130

**Art. 2º** - Os servidores designados foram previamente notificados da atribuição e manifestaram que atendem aos requisitos do §2º, do Art. 7º, do ato da Mesa 299/2024.

**Art. 3º** - Na ausência do Gestor do Contrato a Diretoria de Administração atuará nas atribuições inerentes à função.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 16 de dezembro de 2025.

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.948**

**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **ALINE THAIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n. 128, por 28 (vinte e oito) dias, no período de 24.11.2025 a 21.12.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2025.

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.949**

**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ALBERT ANTONIO BARBOSA SILVEIRA** n. 171, por 5 (cinco) dias, no período de 24.11.2025 a 28.11.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025.

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente

**ATOS DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2025**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "GOVERNANÇA, COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: CONSTRUINDO UM LEGISLATIVO MODERNO PARA 2026".

**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a contratação direta – inexigibilidade nº 025/2025, amparada pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da referida norma, autorizando a despesa e a emissão de empenho para a empresa **LIDERGOV - INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **54.108.236/0001-75**, no valor de **R\$ R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, específicos da dotação orçamentária nº 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

Ressalta-se que o processo foi submetido a análise da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, não havendo apontamento de qualquer irregularidade ou ilegalidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande (MS), 16 de dezembro de 2025.

**EPAMINONDAS NETO**  
Presidente